

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.010806/2026-87

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - Hematologia, Bioquímica, Imuno-Hormônio e Microbiologia, - com cessão de equipamentos em comodatos

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Produtos para Saúde - Hematologia, Bioquímica, Imuno-Hormônio e Microbiologia, - **com cessão de equipamentos** para o Hospital Universitário João de Barros Barreto do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará da Rede HU BRASIL. Unidade Gestora (UG) **155909**, pertencente à HU Brasil/Ebserh - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto, onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

- I - Descrição detalhada de cada item;
- II - Apresentação;
- III - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IV - Código interno de padronização da empresa - Código Ebserh;
- V - Código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUX;
- VI - Quantidade estimada para a UASG 155909 - Órgão Gerenciador;
- VII - Quantidade estimada para cada UASG participante, quando aplicável;
- VIII - Quantidade estimada para UASG 155007 - HU Brasil/Ebserh - Administração Central, como Reserva Técnica, quando aplicável;
- IX - Itens de participação exclusiva de ME/EPP, quando aplicável;
- X - Intervalo Mínimo de Lances.

1.3. Os produtos apresentados no Anexo I caracterizam-se como materiais de consumo. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. A aquisição de produtos para saúde é classificada **como contratação de natureza continuada**, nos termos do art. 191, inciso I, do RCC 3.0, tendo em vista tratar-se de fornecimento essencial e permanente ao funcionamento do hospital. **O consumo ocorre de forma recorrente**, exigindo reposição sistemática para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e evitar desabastecimento.

1.5. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e **poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da HU Brasil, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.**

1.6. A aquisição de produtos para saúde com preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada mediante a formalização de:

- I - Nota de empenho, emitida em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado na ARP, nas condições previstas no art. 194, incisos I e II, do RCC 3.0, nos seguintes casos:
  - a) Nas contratações por escopo de bens que não resultem em obrigações futuras, independentemente de seu valor;
  - b) Quando a substituição por documento equivalente constituir prática de mercado.
- II - Termos de contrato, que terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

1.7. Não será realizada contratação única e imediata que esgote, de forma integral, os quantitativos registrados na ARP.

1.8. O termo de contrato resultante da ARP se limitará ao saldo de quantitativo existente no momento da contratação e possuirá valor estimativo, com a consequente solicitação de parte ou de todo o quantitativo estimado dos bens contratados, desde que não se descaracterize a necessidade permanente definidora da contratação de natureza continuada.

1.9. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, **prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.**

1.10. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e no Contrato.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A HU Brasil/Ebserh - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - foi criada pela Lei nº 12.550, de 2011, como empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Sua finalidade é prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à população, bem como apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação de profissionais na área da saúde.

2.2. O CHU-UFPA integra a Rede HU Brasil e presta assistência de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Belém/PA e região, conforme contratualização firmada com os gestores de saúde.

2.3. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância – abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

2.4. Destaca-se que esta contratação abrange produtos para a saúde, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utiliza meio

farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como produto para diagnóstico de uso in vitro (RDC nº 206/2006).

2.5. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

2.6. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

2.7. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

2.8. A HU Brasil, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação assegura maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar o processo de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas e promovendo maior eficiência na gestão pública.

2.9. Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas a produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

2.10. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.11. Excluindo-se os equipamentos médicos hospitalares, sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os produtos para saúde são organizados pela HU Brasil/Ebserh - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – em grupos específicos, tais como:

- I - Agulhas e seringas;
- II - Equipos e cateteres;
- III - Tubos e sondas;
- IV - Drenos e cânulas;
- V - Fios cirúrgicos, telas cirúrgicas e hemostáticos;
- VI - Bolsas de colostomia, curativos e adjuvantes;
- VII - Materiais para diagnóstico e imagem;
- VIII - Saneantes, antissépticos e materiais para Central de Material de Esterelização;
- IX - Materiais para nefrologia;
- X - Materiais para o banco de sangue;
- XI - Materiais para laboratório;
- XII - Materiais para odontologia ;
- XIII - Materiais médicos hospitalares de uso geral;
- XIV - EPIs Assistenciais.;
- XV - Instrumentais (Caixa e Vídeo);
- XVI - Insumos e acessórios para monitores multiparamétricos;
- XVII - Insumos e acessórios para oxímetros e cardioversores;
- XVIII - Insumos e acessórios para gasoterapia;
- XIX - Acessórios médicos;
- XX - Insumos e acessórios para ventilação mecânica;
- XXI - Papéis e outros acessórios para equipamentos hospitalares;
- XXII - Filtros e outros insumos para equipamentos hospitalares e osmose;
- XXIII - Lâmpadas especiais ;
- XXIV - Insumos e acessórios para eletrocirurgia e eletroprocedimentos.

2.12. A gestão de produtos para saúde é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de materiais de consumo, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses produtos.

2.13. Tendo em vista que os produtos para saúde são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

2.14. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de produtos para saúde é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

2.15. Nesse contexto, **a compra recorrente de produtos para saúde é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a HU Brasil**. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

2.16. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda recorrente, com previsão de entregas parceladas e conforme conveniência da HU Brasil, observando as coberturas e giros de estoque, bem como estratégias de compras. Nesse sentido, observando o art. 93 do RCC 3.0, essa contratação visa o registro de preços, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para um período inicial de 12 (doze) meses.

2.17. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23768.025073/2025-02 e 23768.016087/2025-27, respectivamente.

2.18. No contexto do planejamento estratégico da HU Brasil/Ebserh que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

- I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.
- II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.
- III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.
- IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**
  - a) **Sociedade:**
    - OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
    - OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
    - OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.
  - b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**
    - OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.
  - c) **Desenvolvimento institucional:**
    - OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da EBSERH.
  - d) **Sustentabilidade financeira:**
    - OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.19. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - compra centralizada;
- II - compra regionalizada;
- III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.3. Esta contratação utilizou como referência o Catálogo Eletrônico de Padronização da HU Brasil, conforme o Anexo I deste termo de referência, de forma a garantir a eficiência e as boas práticas de gestão.

3.1.4. Registra-se que o Catálogo Eletrônico de Padronização está disponibilizado por meio eletrônico no sítio da HU Brasil e tem a composição mínima dos seguintes elementos:

- I - Código do bem ou serviço adotado pela HU Brasil;
- II - Descrição detalhada;
- III - Grupo e subgrupo, no que couber.

3.1.5. Especificamente em relação aos itens 5, 14, 24, 25, 30, 32, 34 e 45 não foram utilizadas as especificações do catálogo, seja por ausência ou por necessidade de adequações de especificações para melhor atender ao CHU-UFPA.

3.1.6. Sendo assim, de forma a mitigar os riscos, garantir maior grau de eficiência e observar as boas práticas de gestão, foram consideradas as especificações adotadas pela HU Brasil em contratações anteriores, buscando-se melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos.

3.1.7. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a contratação se enquadra na seguinte hipótese do art. 93 do RCC 3.0:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

3.1.8. A adoção do SRP para essa aquisição tem justificativa pela natureza permanente e recorrente, ainda que variável, da demanda do objeto. Os produtos para saúde são itens essenciais para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes e a manutenção do estoque regulador da HU Brasil, cuja reposição depende de fatores muitas vezes imprevisíveis, como aumento de consumo, sazonalidades e variações epidemiológicas.

3.1.9. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

- I - Racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;
- II - Mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de oscilações de demanda ou atrasos no fornecimento;
- III - Promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público;
- IV - Manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

3.1.10. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, por item, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.1.11. Considerando que não se trata da primeira licitação para aquisição do objeto, e que é possível mensurar a demanda, o registro de preços indicará o total do quantitativo a ser adquirido.

3.2. Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:

| Macrorregião | UG     | Descrição                                                                    | UF   | Sigla UF | Endereço de Entrega                                                                                                                                                                                                            |
|--------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NORTE        | 155909 | Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará - CHU-UFPA | PARÁ | PA       | <b>Para o HUIBB:</b> Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá – Belém – Pará - CEP 66073-005, na Unidade de Almoxarifado, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 15:30h, nos dias úteis. Telefone para contato: (91) 3201-6608; |

3.3. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.3.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - Estudo técnico preliminar;
- II - Pesquisa de preços;
- III - Termo de referência; e
- IV - Gerenciamento de riscos.

3.3.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.

3.3.3. O objeto desta contratação é produtos para saúde, que possui característica de **demandas recorrentes**, sendo que o hospital necessita permanentemente desses materiais para manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com o seu objeto social. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, I, "a", do RCC 3.0, **fica dispensada a apresentação de ETP e de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.**

3.3.4. O gerenciamento de riscos relacionado à fase de execução contratual está instruído por meio do Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto

3.4.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, em que é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e especificações técnicas baseadas no Catálogo Eletrônico de Padronização da HU Brasil, ferramenta utilizada para subsidiar a escolha dos produtos para fins de atendimento aos protocolos clínicos da HU Brasil. Essa etapa assegura que os materiais adquiridos sejam eficazes, seguros e de comprovada relevância assistencial. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.4.2. Em seguida, ocorre a programação e a aquisição, nas quais são definidas as quantidades e periodicidades de fornecimento com base em dados históricos de consumo, indicadores de estoque e previsão de demanda futura.

3.4.3. A etapa posterior envolve a gestão de almoxarifados, contemplando os processos recebimento, armazenamento, movimentação interna, distribuição e dispensação dos materiais, garantindo condições adequadas de conservação e rastreabilidade, conforme a legislação vigente. A logística deverá assegurar o atendimento contínuo da HU Brasil, bem como o controle de lotes e validade dos produtos, mitigando o risco de perdas.

3.4.4. Durante a utilização e controle de consumo dos produtos são realizados o monitoramento das movimentações, promovendo o uso racional e eficiente dos materiais. São observados aspectos de tecnovigilância e indicadores de desempenho, permitindo ajustes futuros nas fases de seleção e programação.

3.4.5. O ciclo se encerra com o descarte dos produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta e o cumprimento das normas sanitárias.

3.4.6. Dessa forma, a solução proposta pela HU Brasil engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade regular de produtos para saúde essenciais, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.5. Publicação de Intenções de Registros de Preços

3.5.1. Trata-se de aquisição de produtos para saúde que visa atender especificamente o CHU-UFPA, com uma diversidade de itens e quantidade de unidades a serem adquiridas para cada objeto, seus prazos e necessidade urgente de garantir o abastecimento de produtos na unidade hospitalar. A divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderá ser dispensada, nos termos do art. 97 do RCC 3.0, quando:

- I - I – a HU Brasil for a única contratante para os Hospitais Universitários sob sua gestão;
- II - II – houver risco de comprometimento do abastecimento hospitalar, em razão da necessidade de contratação no menor prazo possível, desde que devidamente justificado pela área demandante.

3.5.2. Trata-se de aquisição de produtos para saúde que visa atender especificamente o Hospital Universitário Federal João de Barros Barreto do CHU-UFPA - HU BRASIL, com uma diversidade de itens e quantidade de unidades a serem adquiridas para cada objeto, seus prazos e necessidade urgente de garantir o abastecimento de produtos na unidade hospitalar.

3.5.3. Justifica-se o risco de comprometimento do abastecimento do hospital devido ao fato de que os materiais devem estar disponíveis para solicitação a partir de 16/07/2026, já que a partir desta data algumas das atas de registro de preços do processo anterior não estarão mais vigentes.

3.5.4. Registra-se ainda que o prazo de abertura para IRP é de 8 (oito) dias úteis. Nesse sentido, observando o que diz o RCC 3.0, considerando as particularidades da aquisição, os prazos para cumprimento do Plano Anual de Compras (PAC), bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso (AOC), conforme os Processos 23768.025073/2025-02 e 23768.016087/2025-27, respectivamente, e considerando a urgência na tramitação do processo, resolve-se pela não divulgação de IRP.

3.6. Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas

3.6.1. O RCC 3.0, em seu art. 97, § 2º, prevê que, nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Central e pelos Hospitais Universitários, a EPC deverá se manifestar sobre a conveniência de participação nas IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.6.2. A HU Brasil possui uma vasta complexidade em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições e consumo de produtos, em que há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços melhor atende ao interesse

público.

3.6.3. Nesse contexto, as áreas de Gestão de Suprimentos, tanto da Sede quanto dos HUFs, apontam que a organização dos objetos dos registros de preços passa por diversas variáveis, inclusive não assistenciais, como:

- I - Padronizações;
- II - Ganhos de escala;
- III - Economicidade;
- IV - Tipos de empresas que comercializam;
- V - Complexidade de avaliação técnica;
- VI - Solução de compra;
- VII - Modelos de aquisição;
- VIII - Comportamentos diversos de movimentação de estoque, demanda, armazenamento, distribuição e dispensação.

3.6.4. Portanto, é justificada a não realização de consultas a IRPs em andamento, nas situações em que a participação exclusiva da HU Brasil no registro de preços melhor atender ao interesse público, em razão, por exemplo, das seguintes circunstâncias:

- I - Melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;
- II - Melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;
- III - Redução do número de processos e otimização nos demais aspectos relacionados à gestão atas de registros de preços e/ou contratos;
- IV - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;
- V - Redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

3.6.5. Ao assim proceder, a HU Brasil racionalizará procedimentos e processos administrativos, com a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, gerando ganhos sociais oriundos da adoção de medidas de desburocratização e, por consequência, prestigiando, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade.

3.6.6. Diante do exposto, conclui-se que, para atendimento da demanda da HU Brasil, buscando a racionalização de procedimentos, processos administrativos e o melhor uso do poder de compra da HU Brasil, para contratação em questão, não será realizada consulta a IRPs em andamento, optando por instrução de processo próprio.

### 3.7. Adesão à Ata de Registro de Preços

3.7.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

- I - Hospitais vinculados à HU Brasil;
- II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a HU Brasil;
- III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

3.7.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.7.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.7.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a HU Brasil, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições, principalmente pela ausência de histórico de consumo. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da HU Brasil, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

### 3.8. Comodato

3.8.1. O presente certame está organizado em grupo de itens, onde cada grupo está refere-se a cessão de um equipamento a ser fornecido em regime de comodato, conforme especificações contidas no termo de referência embasador do processo licitatório.

3.8.2. A aquisição dos reagentes ocorrerá em **GRUPOS**, justificando-se pelo fato de cada lote corresponder a um equipamento diferente especificado no Termo de referência que deverá ser fornecido em regime de comodato, ressaltamos que os reagentes, calibradores e controles a serem fornecidos devem ser do mesmo fabricante do equipamento cedido.

3.8.3. Quanto a forma de aquisição, a **CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS** é mais vantajosa para Administração porque o serviço fica desobrigado de contratar empresas para realizar manutenção preventiva e profilática, além de evitar a necessidade de compra, e consequente desvalorização e desatualização dos equipamentos, evitando que no futuro o hospital detenha aparelhos obsoletos e sucateados. Com a cessão, haverá assistência técnica garantida durante a vigência da ata e a substituição dos equipamentos em tempo hábil, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos mesmos e, consequentemente, garantindo o imediato atendimento aos usuários da instituição.

3.8.4. No quadro abaixo é especificado as características mínimas exigidas para os equipamentos a serem fornecidos referente a cada grupo.

| GRUPO 1 - HEMOSTASIA                              |                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A empresa vencedora do GRUPO 1, deverá fornecer : |                                                                                                                                          |
| a)                                                | 1 (uma) unidade de impressora, com fornecimento de cartuchos ou tñner sempre que necessário e acionados pela CONTRATANTE.                |
| b)                                                | 1 (um) No-Break com autonomia de pelo menos 60 minutos.                                                                                  |
| c)                                                | 1(um) Computador com todos os acessórios (adaptadores, cabos, teclado, mouse, etc) necessários para o interfaceamento.                   |
| d)                                                | 1 (um) equipamento automatizado para realização de testes de hemostasia, com características compatíveis com o descrito neste documento. |
| e)                                                | 01 (um) conversor TCP/IP x Serial para cada equipamento instalado;                                                                       |

- f) 2 (dois) leitores de código de barras.
- g) 1 (um) refrigerador vertical para laboratório com painel de led, 127v 220v (bivolt), farmacêutico, +4°C, 685l (utilizado para armazenamento dos reagentes)

**O equipamento de testes de hemostasia a ser fornecido referente ao GRUPO I deverá atender aos requisitos abaixo:**

APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DE CONTRATO/ATA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, DENTRO DE NO MÁXIMO 30 (SESSENTA) DIAS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HUIBB DO CHU-UFPA, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES RELACIONADOS NO GRUPO 01. CASO NECESSITE DE UM PRAZO MAIOR, DEVERÁ SER SOLICITADO AO LABORATÓRIO, ESCLARECENDO OS MOTIVOS DO ADIAMENTO DA ENTREGA PARA SER ANALISADO PELA EQUIPE TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- I - deverá ter no máximo 2 anos a contar da data de fabricação do equipamento, conforme comprovado em documento de importação.
- II - O equipamento deverá estar em linha de produção ativa.
- III - Realizar testes coagulométricos com sistema de detecção utilizando metodologias por canal nefelométrico, ou cromogênico, ou ótico ou mecânico
- IV - Realizar provas simultâneas TP/TTPA, sendo no mínimo 120 TP/TTPA por hora;
- V - Permitir a realização de teste, sem interferências em amostras com Hemólise, icterícia e lipêmicas;
- VI - Possuir capacidade de no mínimo 90 posições para amostras em tubo primário, além de possuir opções de amostras de pequeno volume com ou sem utilização de adaptadores, caso necessário;
- VII - Possuir capacidade de no mínimo 1000 cubetas a bordo.
- VIII - Ser capaz de realizar a perfuração de tampa do tubo primário, reduzindo o risco de acidente de trabalho.
- IX - Possuir no mínimo 10 posições para diferentes tamanhos reagentes, considerando que os reagentes em geral variam o volume e formato do frasco.
- X - Os reagentes, calibradores e controles ofertados devem ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo permitidas marcas similares ainda que validadas;
- XI - Possibilitar o carregamento contínuo para amostras, reagentes e insumos necessários para realização dos testes;
- XII - Possuir função STAT/Urgência para prioridade de amostras urgentes, mesmo o equipamento estando em operação;
- XIII - Carregamento aleatório de reagentes com identificação por códigos de barras, sendo o leitor de código de barras para amostras e reagentes integrado ao sistema.
- XIV - Realizar as Diluições e re-diluições de forma automática.
- XV - Utilizar no mínimo 02 (duas) probes de aspiração, uma para os reagentes e outra para as amostras;
- XVI - Possuir detecção automática de nível de reagentes e de amostras;
- XVII - Plasma controle, no mínimo, dois níveis;
- XVIII - Possuir porta de saída para conexão com computador;
- XIX - Possuir sistema de refrigeração para os reagentes;
- XX - Possuir *software* integrado e intuitivo com operação via tela ou *touchscreen*, com mouse e teclado disponibilizado em língua portuguesa, com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey-Jennings, curva de calibração e armazenamento dos dados de pacientes e controle;
- XXI - Possibilitar a gestão dos dados no equipamento (arquivos dos resultados de pacientes e controles);
- XXII - Gerenciamento dos reagentes via software (número de lote, volume, estabilidade, datas de vencimento).
- XXIII - Possibilidade de interfaceamento bidirecional.
- XXIV - Possuir impressora (a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas;
- XXV - O equipamento automatizado a ser fornecido deverá ter no máximo 100 centímetros de largura e 75 centímetros de profundidade, tendo em vista as limitações físicas desta unidade laboratorial.
- XXVI - Na proposta licitatória deverá ser apresentado a tabela de rendimento de testes e insumos que contemplam a execução dos referidos exames (para plotagem da tabela de rendimento, considerar a execução de 1000 testes).

**GRUPO 2 -HEMOGRAMA**

**A empresa vencedora do GRUPO 2, deverá fornecer :**

- h) 1 (uma) unidade de impressora, com fornecimento de cartuchos ou tóner sempre que necessário e acionados pela CONTRATANTE.
- i) 1 (um) No-Break com autonomia de pelo menos 60 minutos.
- j) 1(um) Computador com todos os acessórios (adaptadores, cabos, teclado, mouse, etc) necessários para o interfaceamento.

- k) 1 (um) Corador de lâminas para coloração automática, , com fornecimento de insumos e reagentes necessários para o funcionamento do aparelho, sempre que necessário e acionados pela CONTRATANTE.
- l) 1 (um) Analisador digital de morfologia celular , com fornecimento de insumos e reagentes necessários para o funcionamento do aparelho, sempre que necessário e acionados pela CONTRATANTE.
- m) 1 (um) equipamento analisador hematológico totalmente automático, com características compatíveis com o descrito nas especificações abaixo.
- n) 01 (um) conversor TCP/IP x Serial para cada equipamento instalado;
- o) 2 (dois) leitores de código de barras.
- p) 1 (um) refrigerador vertical para laboratório com painel de led, 127v 220v (bivolt), farmacêutico, +4°C, 685l (utilizado para armazenamento dos reagentes) e /ou amostras.

**Os equipamentos referentes ao GRUPO 2 deverá atender aos requisitos abaixo:**

APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DE CONTRATO/ATA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, DENTRO DE NO MÁXIMO 30 (SESSENTA) DIAS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HUIBB DO CHU-UFPA, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES RELACIONADOS NO GRUPO 02. CASO NECESSITE DE UM PRAZO MAIOR, DEVERÁ SER SOLICITADO AO LABORATÓRIO, ESCLARECENDO OS MOTIVOS DO ADIAMENTO DA ENTREGA PARA SER ANALISADO PELA EQUIPE TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

**Analisador Hematológico:**

- XXVII - deverá ter no máximo 2 anos a contar da data de fabricação do equipamento, conforme comprovado em documento de importação.
- XXVIII - O equipamento deverá está em linha de produção ativa.
- XXIX - O Analisador deve ser capaz de realizar testes de hemograma totalmente automatizado.
- XXX - Modo automático de sangue total, modo pré-diluído, Modo micro-ST (Sangue Total), Modo de fluido corporal.
- XXXI - Possuir capacidade mínima de Modo de sangue total: 110 amostras de CBC+DIFF/hora e Modo de fluido corporal: 40 amostras/hora.
- XXXII - Realizar contagem totalmente automatizada de reticulócitos, fornecendo resultados de Contagem de Reticulócitos total e em percentual, sem necessidade de intervenção pré-analítica na amostra a ser analisada; Possuir capacidade mínima de Modo de sangue total: 80 amostras de CBC+DIFF+RET/hora
- XXXIII - Possuir os sistemas de aspiração de amostra: Aberto e fechado;
- XXXIV - O equipamento deverá realizar as análises utilizando volume de amostra igual ou inferior a 100 µL (cem microlitros) por aspiração.
- XXXV - Ser capaz de homogeneizar de forma automática por inversão.
- XXXVI - Os contadores de células deverão fornecer no MÍNIMO de 36 (trinta e seis) parâmetros usuais como segue: contagens globais de leucócitos, hemácias, plaquetas, a determinação de hemoglobina (Hb), do hematócrito (Hct) e índices hematimétricos e plaquetários: VCM, HCM, CHCM, RDW, MPV, PCT, PDW; Contagem diferencial em percentagem e absoluto de: NEUTRÓFILOS (% e #), LINFÓCITOS (% e #), MONONÓCITOS (% e #), EOSINÓFILOS (% e #), BASÓFILOS (% e #) e GRANULÓCITOS IMATUROS (% e #); contagem de reticulócitos e contagem de eritroblastos.
- XXXVII - Deverá possuir a capacidade de contagens estendidas em amostras com reduzido número de células.
- XXXVIII - Deverá fornecer também alarmes morfológicos para série vermelha, série branca e plaquetas (Anisocitose, Microcitose, Macrocitose, Hipocromia, Hiperchromia, Poiquilocitose, Macroplaquetas, linfócitos atípicos, blastos, etc).
- XXXIX - Deverá fornecer alarmes para parasitas sanguíneos, como o plasmodium causador da malária.
- XL - Em relação a contagem de reticulócitos o equipamento deverá ser capaz de fazer a contagem de reticulócitos e eritroblastos em tubo primário. Também deverá ser capaz de determinar a fração de reticulócitos imaturos e o conteúdo ou equivalência de hemoglobina dos reticulócito;
- XLI - Os contadores de células deverão fornecer no MÍNIMO 5 parâmetros para fluidos corporais com contagem de leucócitos (WBC-BF), leucócitos (RBC-BF), contagem total de células nucleadas (TCBF) e um diferencial de leucócitos em duas partes.
- XLII - Realizar contagem das células sanguíneas das séries vermelha e branca pelo método da impedância elétrica ou ótico. Dosagem de hemoglobina por espectrofotometria e com reagente isento de cianeto.
- XLIII - Em virtude da necessidade de contagens precisas e exatas e da necessidade de métodos que possam eliminar interferências nas contagens e, ainda, pelo perfil diferenciado dos pacientes atendidos por este serviço, as contagens globais de plaquetas deverão ser realizadas pelo menos dois métodos: impedância (obrigatório) e ótico ou fluorescente devidamente validados.
- XLIV - Possuir linearidade de leitura do equipamento para WBC de no mínimo 0,0 e máximo  $\geq 400.000/\text{mm}^3$  (maior ou igual a quatrocentos mil leucócitos por mililitro cúbico) e para PLT de no mínimo 0,0 e máximo  $\geq 5.000.000/\text{mm}^3$  (maior ou igual a cinco milhões de plaquetas por mililitro cúbico).
- XLV - Fornecer gráficos de dispersão ou distribuição celular de todas as séries celulares analisadas, assim como permitir que eles sejam dispostos em vários formatos no layout de impressão dos resultados, de acordo com a necessidade do serviço e ainda permitir a impressão dos resultados com seus respectivos gráficos, tanto coloridos como monocromáticos.
- XLVI - Possuir capacidade mínima de 100 (cem) posições para amostras de rotina/urgência, podendo ser de no mínimo 50 (cinquenta) posições para entrada de amostras e, no mínimo, 50 (cinquenta) posições para saída de amostras.
- XLVII - Os reagentes, calibradores e controles ofertados devem ser da mesma marca do equipamento, fornecidos prontos para uso;
- XLVIII - No modo sangue o equipamento deverá ser acompanhado de controle de qualidade de três níveis para todos os parâmetros de CBC, DIFF, PLT e RET e para o modo fluido corporal o produto de controle de qualidade de

dois níveis para o canal de fluidos corporais

XLIX - Executar o gerenciamento de reagentes;

L - O software dos analisadores hematológicos deverá possuir sistema de validação dos resultados que possa ser baseado nos critérios de revisão definidos pelo laboratório e ainda gerenciar as lâminas que deverão ser confeccionadas pelo extensor/corador automatizado de lâminas. Deverá, ainda, possuir ferramentas de análise de amostras de controle de qualidade como, por exemplo, gráficos de Levey-Jennings, médias móveis, desvios padrões e coeficientes de variação das determinações.

LI - Possuir programa de controle de qualidade com Gráficos de Levey-Jennings e regras de Westgard e/ou X-Control;

LII - Para identificação das Amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com os diversos tipos de códigos no mercado: Codabar, Código 39 (Código de 3 a 9), 2 de 5 Intercalado e Código 128;

LIII - Código de barras de reagente bidimensional, monitorado pelo inventário;

LIV - Ter capacidade de fazer "backup" de resultado em USB;

LV - Permitir armazenar os resultados de teste e calibração e registros de CQ fora do instrumento (USB);

LVI - Estar dotado de Interface bi-direcional para comunicação com o computador central, comunicação serial e comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial;

LVII - Possibilitar armazenamento de no mínimo um mil (1000) resultados;

LVIII - Possuir *software* integrado e intuitivo com operação via tela ou *touchscreen*, com mouse e teclado disponibilizado em língua portuguesa, com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey-Jennings, curva de calibração e armazenamento dos dados de pacientes e controle;

LIX - Possuir impressora (a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas;

LX - Os analisadores hematológicos devem estar habilitados e validados por órgão competente para a análise de líquidos biológicos, além de possuírem em seu software, um módulo específico para a análise destas amostras que forneça contagem global e diferencial de células, alertas suspeitos e gráficos específicos para líquidos biológicos e caso necessite de reativos e controles específicos para a análise destes líquidos biológicos, os mesmos devem ser incluídos e serem da mesma marca do fabricante.

LXI - Na proposta licitatória deverá ser apresentado a tabela de rendimento de testes e insumos que contemplam a execução dos referidos exames (para plotagem da tabela de rendimento, considerar a execução de 1000 testes).

#### **Extensor/Corador Automatizado de Lâminas:**

LXII - Os extensores/coradores de lâminas deverão ser totalmente automatizados desde a confecção das lâminas, passando pela identificação das mesmas através da impressão de códigos de barra unidimensionais ou bidimensionais, fixação, coloração e secagem das lâminas. Mínimo de 2 extensores/coradores de lâminas.

LXIII - Em virtude de se ter neste serviço de hematologia, elevado número de pacientes com anemias severas, isto é, com dosagem de hemoglobina abaixo de 8 mg/dl e consequentemente um volume globular diminuído, e pela necessidade de termos lâminas adequadas para a análise microscópica, o extensor/corador automatizado de lâminas deverá possuir mecanismos automatizados de controle do volume aspirado de amostra para confecção da lâmina, do ângulo da extensora em relação a lâmina e da velocidade de confecção da extensão.

LXIV - Os extensores/coradores de lâminas deverão possuir um sistema para gerenciar coloração de amostras consideradas urgentes e possibilidade de coloração de lâminas confeccionadas manualmente e através da leitura dos códigos de barra dos tubos de amostras.

LXV - Os extensores/coradores de lâminas deverão ser compatíveis com sistemas de interfaceamento bidirecional e devem, também, possuir mecanismo de comunicação com o analisador hematológico principal e o sistema de gerenciamento de dados para obedecer a comandos no que diz respeito em quais amostras que as lâminas deverão ser confeccionadas. Ou seja, reconhecer as amostras validadas ou não para a liberação direta dos resultados emitidos pelo analisador hematológico principal e confeccionar apenas as lâminas das amostras não validadas.

LXVI - O extensor/corador automatizado de lâminas deverá possuir ferramenta para gerenciar diferentes tipos de colorações de Romanowsky (Ex.: May, Grünwald & Giemsa; Wright & Giemsa e etc.) a fim de atender as necessidades do serviço contratante. As colorações deverão ser aprovadas pela equipe técnica, a qual poderá recomendar os corantes mais adequados para obtenção de uma coloração de qualidade.

LXVII - A velocidade acumulada de produção de lâminas/hora do somatório de extensores/coradores instalados deverá acompanhar a velocidade de produção de amostras positivas dos analisadores hematológicos, a qual poderá variar de 50% a 60%, ou seja, deverá produzir 150 ou mais lâminas por hora.

LXVIII - Os extensores/coradores de lâminas de hemograma devem ser obrigatoriamente integrados/acoplados aos analisadores hematológicos através de linhas automatizadas ou mecanismos de integração semelhantes e que permitam a automatização total do fluxo de amostras. Os extensores/coradores devem possuir bancadas ou carenagens próprias, desenvolvidas pelo fabricante, para servir de base de sustentação para os extensores/coradores, linhas de transporte, assim como para todos os seus reagentes.

#### **Analisador Automatizado Digital de Morfologia Celular:**

LXIX - Sistema automatizado de análise digital de morfologia celular hematológica com programa avançado para análise digital da morfologia das séries branca, vermelha e plaquetas para realizar a contagem e diferenciação de células hematológicas, avaliação qualitativa e quantitativa completa de série vermelha e plaquetas e com capacidade de análise de pelo menos 30 lâminas por hora.

LXX - O sistema deverá ser capaz de realizar todas as análises hematológicas avançadas de todas as séries celulares para sangue total e líquidos biológicos. Caso venha a desenvolver atualização de software para análise de medula óssea, a respectiva licença de uso com todas as funcionalidades deverá ser disponibilizada imediatamente, sob inteira responsabilidade da Contratada, não acarretando custos adicionais para a Contratante.

LXXI - Deverá fornecer licenças de software suficientes para atender a demanda do serviço e com todas as suas funcionalidades e aplicações para a Contratante (pelo menos 8 licenças para todas as análises qualitativas e

quantitativas hematológicas avançadas de todas as séries celulares do sangue periférico, pelo menos 2 licenças para líquidos biológicos com todas as funcionalidades).

LXXII - O sistema deverá apresentar software que contemple todas as análises quantitativas e qualitativas de séries branca, vermelha e plaquetas. Inclui-se aqui as características morfológicas dos glóbulos vermelhos, plaquetas e glóbulos brancos.

LXXIII - O sistema poderá estar integrado às plataformas de automação, contudo não sendo obrigatório, podendo estar stand alone em bancada apropriada e fornecida pela Contratada, caso seja necessário.

LXXIV - Deverá ser disponibilizada a quantidade adequada de licenças de uso do software de morfologia digital de modo a atender toda a demanda da Contratante conforme item 3 e considerar que ao longo do contrato ainda poderão ser solicitadas, caso necessário, pelo menos mais 2 licenças adicionais, conforme negociação com a Contratada. Caso possua algum insumo específico como, por exemplo, óleo de imersão, o mesmo deve ser incluído.

LXXV - O sistema deverá ser interfaceado/integrado com os softwares que compõem o Sistema vigente de Informação Laboratorial do HUIBB CHU-UFPA.

**DOS SISTEMAS DE SOFTWARE E HARDWARE QUE DEVEM ACOMPANHAR OS EQUIPAMENTOS:**

LXXVI - Devem estar incluídos no contrato os custos de desenvolvimento contínuo conforme demandas da Contratante, implantação, manutenção e fornecimento de softwares (programas), licenças de upgrade de softwares, hardwares (computadores com especificações comprovadamente adequadas para 7 estações de microscopia), de todos os aparelhos e acessórios, nas quantidades adequadas e necessárias para o gerenciamento de dados e bom funcionamento do Serviço contratante.

LXXVII - A Contratada deverá fazer a instalação de softwares que contemplem o Interfaceamento bidirecional e Gerenciamento dos resultados, Gerenciamento total da qualidade e Programa avançado para análise digital da contagem e análise avançada da morfologia de células hematológicas.

LXXVIII - A Licitante vencedora deverá fornecer software e hardware que se comunique com o Sistema de Informática Laboratorial do HUIBB CHU-UFPA; para gestão da rotina e interfaceamento dos equipamentos. O software e hardware devem ser instalados em todos os equipamentos e estações de microscopia (3 estações de microscopia) que fazem parte do sistema de liberação de laudos e adequadas ao Serviço contratante, a qual deve ser verificada pela futura Contratada previamente à licitação ou pregão.

**GRUPO 3 -VHS**

**A empresa vencedora do GRUPO 3, deverá fornecer :**

- q) 1 (uma) unidade de impressora, com fornecimento de cartuchos ou tóner sempre que necessário e acionados pela CONTRATANTE.
- r) 1 (um) No-Break com autonomia de pelo menos 60 minutos.
- s) 1(um) Computador com todos os acessórios (adaptadores, cabos, teclado, mouse, etc) necessários para o interfaceamento.
- t) 1 (um) Corador de lâminas para coloração automática, com fornecimento de insumos e reagentes necessários para o funcionamento do aparelho, sempre que necessário e acionados pela CONTRATANTE.
- u) 1 (um) Analisador digital de morfologia celular, com fornecimento de insumos e reagentes necessários para o funcionamento do aparelho, sempre que necessário e acionados pela CONTRATANTE.
- v) 1 (um) equipamento analisador hematológico totalmente automático, com características compatíveis com o descrito nas especificações abaixo.
- w) 01 (um) conversor TCP/IP x Serial para cada equipamento instalado;
- x) 2 (dois) leitores de código de barras.

**Os equipamentos referentes ao GRUPO 3 deverá atender aos requisitos abaixo:**

APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DE CONTRATO/ATA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, DENTRO DE NO MÁXIMO 30 (SESENTA) DIAS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HUIBB DO CHU-UFPA, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES RELACIONADOS NO GRUPO 03. CASO NECESSITE DE UM PRAZO MAIOR, DEVERÁ SER SOLICITADO AO LABORATÓRIO, ESCLARECENDO OS MOTIVOS DO ADIAMENTO DA ENTREGA PARA SER ANALISADO PELA EQUIPE TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

**Analisador Hematológico:**

LXXIX - deverá ter no máximo 2 anos a contar da data de fabricação do equipamento, conforme comprovado em documento de importação.

LXXX - O equipamento deverá estar em linha de produção ativa.

LXXXI - O equipamento deverá realizar a determinação da Velocidade de Hemossedimentação (VHS) pelo método de Westergren modificado, com tecnologia optoeletrônica por sensores de estado sólido e cálculo baseado em algoritmo com rede neural, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

LXXXII - O equipamento deverá operar com amostras de sangue total em EDTA, utilizando diretamente os tubos primários de coleta, sem necessidade de preparo prévio ou manipulação manual.

LXXXIII - O analisador deverá aceitar diferentes tipos de tubos com diâmetros compatíveis com o uso laboratorial rotineiro, com uso de adaptadores ou não.

LXXXIV - O equipamento deverá ter capacidade de leitura simultânea de até 10 amostras, com alimentação contínua e liberação de resultados em até 25 minutos, com precisão e reprodutibilidade compatíveis com a metodologia de referência.

LXXXV - O sistema não deve gerar resíduos líquidos durante sua operação, contribuindo para a segurança do ambiente laboratorial.

LXXXVI - Deve possuir interface de tela sensível ao toque de fácil operação, com sistema amigável e interativo . O equipamento deverá contar com leitor de código de barras integrado para amostras e reagentes.

LXXXVII

- Estar dotado de Interface bi-direcional para comunicação com o computador central, comunicação serial e comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial;

LXXXVIII

- Possuir *software* integrado e intuitivo com operação via tela ou *touchscreen*, com mouse e teclado disponibilizado em língua portuguesa, com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey-Jennings, curva de calibração e armazenamento dos dados de pacientes e controle;

LXXXIX - Possuir impressora (a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas;

#### GRUPO 4 - BIOQUIMICA

**A empresa vencedora do GRUPO 4, deverá fornecer :**

- y) 1 (uma) unidade de impressora, com fornecimento de cartuchos ou tônner sempre que necessário e acionados pela CONTRATANTE.
- z) 1 (um) No-Break com autonomia de pelo menos 60 minutos.
- aa) 1(um) Computador com todos os acessórios (adaptadores, cabos, teclado, mouse, etc) necessários para o interfaceamento.
- ab) 1 (um) equipamento analisador multiparamétrico totalmente automático, com características compatíveis com o descrito nas especificações abaixo + 1 (um) equipamento analisador multiparamétrico totalmente automático de menor porte que funcione como backup e utilize os mesmo reagentes/insumos do equipamento principal.
- ac) 01 (um) conversor TCP/IP x Serial para cada equipamento instalado;
- ad) 2 (dois) leitores de código de barras.
- ae) 2 (dois) refrigeradores verticais para laboratório com painel de led, 127v 220v (bivolt), farmacêutico, +4°C, 685l (utilizado para armazenamento dos reagentes)

**Os equipamentos referentes ao GRUPO 4 deverá atender aos requisitos abaixo:**

APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DE CONTRATO/ATA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, DENTRO DE NO MÁXIMO 30 (SESENTA) DIAS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HUIBB DO CHU-UFPA, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES RELACIONADOS NO GRUPO 04. CASO NECESSITE DE UM PRAZO MAIOR, DEVERÁ SER SOLICITADO AO LABORATÓRIO, ESCLARECENDO OS MOTIVOS DO ADIAMENTO DA ENTREGA PARA SER ANALISADO PELA EQUIPE TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

#### **Analizador Bioquímico Multiparamétrico:**

- XC - deverá ter no máximo 2 anos a contar da data de fabricação do equipamento, conforme comprovado em documento de importação.
- XCI - O equipamento deverá está em linha de produção ativa.
- XCII - Possuir sistema totalmente automatizado para ensaios de química líquida ou química seca, randomizado e contínuo, com capacidade de carga de no mínimo 500 posições para amostras de rotina/urgência com carregamento contínuo através de rack, simultaneamente.
- XCIII - Desempenho de no mínimo 2000 T/H Fotométricos, 2400 T/H com ISE por módulo ;
- XCIV - Utilizar metodologia por FOTOMETRIA, TURBIDIMETRIA e POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION-SELETIVO. Possibilitar integração de novos módulos de Bioquímica e/ou Imunologia.
- XCV - Possibilitar Sistema de diluição e retestagem automática e configurável;
- XCVI - Possuir acesso randômico e em tubo primário;
- XCVII - Possuir posição refrigerada para controles e calibradores;
- XCVIII - Estar capacitado para trabalhar com amostras de emergência (função STAT/Prioridade).
- XCIX - *Os reagentes, calibradores e controles ofertados devem ser de uma mesma marca ofertada, onde devem ser fornecidos em frasco "dedicado" ao equipamento, com exceção do teste VANCOMICINA, que poderá ser de marca distinta do equipamento fornecido em regime de comodato, podendo ou não ser fornecido em frasco dedicado ao equipamento, e que seja devidamente comprovada sua compatibilidade, por meio de relatório de validação ou documentos similares. A condição aplicada ao teste de VANCOMICINA poderá ser estendida a MAIS UM TESTE, a critério da licitante, sendo obrigatório o fornecimento dos respectivos calibradores e controles de qualidade da mesma marca do reagente ofertado, no objetivo de garantir a qualidade e segurança do resultado;*
- C - Apresentar sistema de detecção de coágulo, microfibrinas e amostra insuficiente, garantindo assim a qualidade dos resultados através da eliminação dos interferentes;
- CI - Possibilitar o processamento de amostras como: soro, plasma, urina e líquidos biológicos;
- CII - O centro de pipetagem de amostras deve ser capaz de comportar qualquer formato de tubo com ou sem o uso de adaptadores ou racks diferenciadas, sejam tubos primários (5, a 10 mL), alíquotas ou cubetas de amostras;
- CIII - Ser capaz de operar com volume total de reação de no Mínimo 100µL
- CIV - Capacidade mínima de 150 reagentes de bioquímica, refrigerados internamente;
- CV - Frascos dedicados com leitura do código de barras e reagentes pronto para uso

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CVI - Permitir pausa no sistema para carregamento de amostras e reagentes;</p> <p>CVII - Possuir recipiente para dispensação automática de dejetos sólidos e líquidos separados, acoplado ao equipamento, por questão de biossegurança;</p> <p>CVIII - Possuir programa de controle de qualidade com Gráficos de Levey-Jennings e regras de Westgard e/ou X-Control;</p> <p>CIX - Para identificação das Amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com os diversos tipos de códigos no mercado: Codabar, Codigo 39 (Codigo de 3 a 9), 2 de 5 Intercalado e Codigo 128;</p> <p>CX - Código de barras de reagente bidimensional, monitorado pelo inventário;</p> <p>CXI - Ter capacidade de fazer “backup” de resultado em USB;</p> <p>CXII - Permitir armazenar os resultados de teste e calibração e registros de CQ fora do instrumento (USB);</p> <p>CXIII - Possibilitar armazenamento de no mínimo hum mil (1000) resultados;</p> <p><b>CXIV - No caso de química líquida , o sistema deverá utilizar água pura como líquido de reação; com grau de pureza de Tipo I USP 28 (NCCLS), portanto, o equipamento deverá ser fornecido acompanhado de um sistema de processamento e produção de água a nível farmacêutico, em conexão direta ao equipamento, com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <p>CXV - Capacidade de interação com o equipamento ofertado, para operação dedicada.</p> <p>CXVI - Grau de pureza da água produzida: NCCLS Tipo I USP (a análise mensal da pureza da agua ficará a cargo da empresa CONTRATADA, a ser realizada por empresa capacitada para este fim).</p> <p>CXVII - Pré-filtro de Polipropileno e Filtro de Carbono</p> <p>CXVIII - Pelo menos três membranas de osmose reversa;</p> <p>CXIX - Pelo menos duas Resinas deionizadoras</p> <p>CXX - Uma lâmpada ultravioleta</p> <p>CXXI - Vazão nominal: mínimo de 60 L/H</p> <p>CXXII - Vazão de Reposição do reservatório interno mínimo de 20 L/H</p> <p>CXXIII - Sistemas de detecção de bom funcionamento do equipamento</p> <p>CXXIV - A estação de tratamento de água para abastecimento do equipamento deverá ter reposição periódica dos filtros, com apresentação prévia do cronograma anual, o qual deverá ser acordado entre a CONTRATADA, Chefe da Unidade demandante e Fiscais Técnicos. Esse cronograma poderá ser revisto sempre que necessário.</p> <p>CXXV - Deve possuir interface de tela sensível ao toque de fácil operação, com sistema amigável e interativo . O equipamento deverá contar com leitor de código de barras integrado para amostras e reagentes.</p> <p>CXXVI - Estar dotado de Interface bi-direcional para comunicação com o computador central, comunicação serial e comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial;</p> <p>CXXVII - Possuir <i>software</i> integrado e intuitivo com operação via tela ou <i>touchscreen</i>, com mouse e teclado disponibilizado em língua portuguesa, com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey-Jennings, curva de calibração e armazenamento dos dados de pacientes e controle;</p> <p>CXXVIII - Possuir impressora (a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas;</p> | <p><b><u>Analizador Bioquímico Multiparamétrico BACKUP:</u></b></p> <p>CXXIX - Equipamento novo primeiro uso, randômico, com sistema que possua gerenciamento inteligente de amostras maximizando a produtividade analítica com capacidade de processar urgências, prioridades e re-teste automático;</p> <p>CXXX - Velocidade de processamento com produtividade combinada no mínimo 1000 testes/hora; sendo no mínimo 600 testes fotométricos/hora;</p> <p>CXXXI - Realização de sódio, potássio e cloro pelo método de ISE (potenciometria)</p> <p>CXXXII - Que utilize os mesmos reagentes e insumo do equipamento principal.</p> |
| <p style="text-align: center;"><b>GRUPO 5- HEMOCULTURA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>A empresa vencedora do GRUPO 5, deverá fornecer :</b></p> <p>af) 1 (uma) unidade de impressora, com fornecimento de cartuchos ou tóner sempre que necessário e acionados pela CONTRATANTE.</p> <p>ag) 1 (um) No-Break com autonomia de pelo menos 60 minutos.</p> <p>ah) 1(um) Computador com todos os acessórios (adaptadores, cabos, teclado, mouse, etc) necessários para o interfaceamento.</p> <p>ai) 1 (um) equipamento monitoramento de hemocultura totalmente automático, com características compatíveis com o descrito nas especificações abaixo.</p> <p>aj) 01 (um) conversor TCP/IP x Serial para cada equipamento instalado;</p> <p>ak) 2 (dois) leitores de código de barras.</p> <p style="text-align: center;"><b>Os equipamentos referentes ao GRUPO 5 deverá atender aos requisitos abaixo:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DE CONTRATO/ATA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, DENTRO DE NO MÁXIMO 30 (SESENTA) DIAS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HUIBB DO CHU-UFPA, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES RELACIONADOS NO GRUPO 05. CASO NECESSITE DE UM PRAZO MAIOR, DEVERÁ SER SOLICITADO AO LABORATÓRIO, ESCLARECENDO OS MOTIVOS DO ADIAMENTO DA ENTREGA PARA SER ANALISADO PELA EQUIPE TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

**Equipamento de Hemocultura Automatizado:**

CXXXIII - deverá ter no máximo 2 anos a contar da data de fabricação do equipamento, conforme comprovado em documento de importação.

CXXXIV - O equipamento deverá estar em linha de produção ativa.

CXXXV - Deverá ser um sistema automatizado de detecção de bactérias e fungos nos componentes do sangue e outros fluidos corporais, que utilize leitura colorimétrica ou fluorescência.

CXXXVI - O módulo de incubação deverá apresentar capacidade entre de no mínimo 200 testes por módulo com equipamento em linha de produção, cujos resultados possam ser armazenados por tempo indeterminado;

CXXXVII

- Permitir a expansão da capacidade do equipamento com outros módulos e ligados a um único computador ou Tablet.

CXXXVIII

- O sistema deverá promover a agitação dos frascos incubados e monitorar os frascos em intervalos de até 10 minutos

CXXXIX - Equipamento deverá realizar monitoramento dos frascos utilizando método fluorescência ou colorimetria, com alta sensibilidade de detecção do metabolismo microbiano;

CXL - O monitoramento dos frascos deverá ser contínuo, fornecendo alarmes visuais e sonoros em caso de amostras positivas e/ou negativos, bem como para a detecção de erros no sistema; ;

CXLI - A entrada de frascos no equipamento deve ser rastreada por leitura do código de barras do frasco e o equipamento deve fornecer informações que garantam a visibilidade e rastreabilidade dos frascos que estão sendo retirados do equipamento.;

CXLII - Os frascos para hemocultura deverão ser compatíveis com sistema de coleta fechada, permitindo a inoculação direta da amostra por meio de adaptador para coleta a vácuo, compatível com os tubos de coleta padrão utilizados rotineiramente nos serviços de saúde, garantindo a segurança do procedimento, a redução do risco de contaminação e a preservação da integridade da amostra.

CXLIII - Os frascos dos tipos aeróbio, anaeróbio e aeróbio, compatíveis com o sistema, deverão conter resinas inibidoras da atividade de antimicrobianos;

CXLIV - O Sistema deverá permitir a utilização dos resultados para a realização de cálculos estatísticos, com Back-up automático;

CXLV - Para identificação das Amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com os diversos tipos de códigos no mercado: Codabar, Código 39 (Código de 3 a 9), 2 de 5 Intercalado e Código 128;

CXLVI - Código de barras de reagente bidimensional, monitorado pelo inventário;

CXLVII - Ter capacidade de fazer "backup" de resultado em USB;

CXLVIII - Deverá ser fornecido um Software para gerenciamento de dados, com emissão de gráficos de monitoramento de frascos e de relatórios epidemiológicos, compatível com o equipamento, e que registe dados automaticamente do sistema integrado.

CXLIX - Deve possuir interface de tela sensível ao toque de fácil operação, com sistema amigável e interativo. O equipamento deverá contar com leitor de código de barras integrado para amostras e reagentes.

CL - Estar dotado de Interface bi-direcional para comunicação com o computador central, comunicação serial e comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial;

CLI - Possuir *software* integrado e intuitivo com operação via tela ou *touchscreen*, com mouse e teclado disponibilizado em língua portuguesa, com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey-Jennings, curva de calibração e armazenamento dos dados de pacientes e controle;

CLII - Possuir impressora (a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas;

**GRUPO 6- ANÁLISE MICROBIOLÓGICA**

**A empresa vencedora do GRUPO 6, deverá fornecer :**

al) 1 (uma) unidade de impressora, com fornecimento de cartuchos ou tóner sempre que necessário e acionados pela CONTRATANTE.

am) 1 (um) No-Break com autonomia de pelo menos 60 minutos.

an) 1(um) Computador com todos os acessórios (adaptadores, cabos, teclado, mouse, etc) necessários para o interfaceamento.

ao) 1 (um) sistema de identificação de microrganismos, totalmente automático, com características compatíveis com o descrito abaixo.

ap) 01 (um) conversor TCP/IP x Serial para cada equipamento instalado;

aq) 2 (dois) leitores de código de barras.

ar) 1 (um) refrigerador vertical para laboratório com painel de led, 127v 220v (bivolt), farmacêutico, +4°C, 685l (utilizado para armazenamento dos reagentes).

**Os equipamentos referentes ao GRUPO 6 deverá atender aos requisitos abaixo:**

APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DE CONTRATO/ATA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, DENTRO DE NO MÁXIMO 30 (SESENTA) DIAS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HUIBB DO CHU-UFPA, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES RELACIONADOS NO GRUPO 06. CASO NECESSITE DE UM PRAZO MAIOR, DEVERÁ SER SOLICITADO AO LABORATÓRIO, ESCLARECENDO OS MOTIVOS DO ADIAMENTO DA ENTREGA PARA SER ANALISADO PELA EQUIPE TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

**Equipamento de Identificação Automatizado:**

CLIII - deverá ter no máximo 2 anos a contar da data de fabricação do equipamento, conforme comprovado em documento de importação.

CLIV - O equipamento deverá estar em linha de produção ativa.

CLV - O equipamento deverá conter de 30 a 50 posições para incubação e leitura simultâneas, **preferencialmente** de painéis únicos para identificação e teste de sensibilidade ou, **como segunda opção**, painéis individuais para testes de identificação e teste de sensibilidade e que as leituras dos painéis ocorram a cada 15 a 20 minutos;

CLVI - O equipamento deve fornecer MIC e painéis com diluições seriadas de antibióticos automatizados.

CLVII - O equipamento deve realizar a identificação e teste de concentração mínima inibitória de microrganismos em equipamentos de automação.

CLVIII - O equipamento deve fornecer resultados rápidos sobre a maioria das bactérias aeróbias e anaeróbias facultativas

CLIX - O equipamento deve possuir unidade de leitura integrada, com transmissão de dados para microcomputador interno.

CLX - Possua software para gerenciamento das análises e resultados das análises microbiológicas, possibilitando a emissão de relatório e estatísticas ;

CLXI - -O software fornecido deve permitir o gerenciamento de dados, acoplado ao sistema e que viabilize a emissão de variados relatórios estatísticos e epidemiológicos, capaz de armazenar todos os cadastros do laboratório, dos pacientes, das identificações e susceptibilidade antimicrobiana com concentração inibitória mínima.

CLXII - EO software fornecido deve ser capaz de executar as seguintes funções: supressão de antibióticos, criação de Regras de Alerta, cascata das cefalosporinas, inclusão de antibióticos adicionais, informes dos pacientes com MIC, Interpretação Tradicional (CLSI) ou BRCAST, emissão de relatórios epidemiológicos para a CCIH e adição de antimicrobianos offline (Kirb-Bauer e Gradiente de concentração).

CLXIII - O equipamento e software instalado deve permitir a atualização conforme normas do CLSI ou BRCAST, anualmente, em consonância com a versão vigente, no caso de ser necessário pagamento de licença, o mesmo deverá ser arcado pela contratada;

CLXIV - O equipamento deve ser capaz de trabalhar com painéis/cartões separados ou combinados para teste de identificação e teste de sensibilidade de bactérias Gram positivas e bactérias Gram negativas;

CLXV - O equipamento deve ser capaz de Identificar Enterococos resistentes a Vancomicina, capacidade de identificar anaeróbios, leveduras e outros microorganismos fastidiosos como Neisseria e Haemophilus ( Caso o participante não apresente meios para testagem deste último item, deverá fornecer material para a devida identificação ou se responsabilizar caso ocorra necessidade de identificação).

CLXVI - Os painéis/cartões utilizados no equipamento possam ser armazenados à temperatura ambiente ou refrigerados conforme indicação do fabricante;

CLXVII - O equipamento deve possuir painéis/cartões para Gram negativos com teste confirmatório para produção de beta-lactamase de amplo espectro em bactérias Gram-negativas da família Enterobacterales (ESBL);

CLXVIII - Todos os painéis/cartões e reagentes devem mesma marca do equipamento.

CLXIX - A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização dos exames conforme demanda, levando em consideração as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, tais como as perdas no ato da execução e as prováveis repetições de testes, itens acessórios para o desenvolvimento das análises semi-automatizadas como: PLACAS DE PETRI COM OS RESPECTIVOS MEIOS DE CULTURA (SANGUE, MAC CONKEY, CLED, SS, MILLER HINTON, SABOURAUD E MEIO VRE E KPC), SWABS DESCARTÁVEIS DE TAMANHO ADEQUADO, SWABS CONTENDO MEIO STUART SOL SALINA, REAGENTES E INDICADORES, ALÇAS CALIBRADAS DESCARTÁVEIS PARA O SEMEIO, ponteiros plásticos descartáveis, soluções tampões, soluções calibradoras para manutenção do equipamento e soluções controle, papel térmico para impressão de resultados e cepa padrão para o controle interno das análises e controle de qualidade das amostras analisadas.

CLXX - O Sistema deverá permitir a utilização dos resultados para a realização de cálculos estatísticos, com Back-up automático;

CLXXI - Para identificação das Amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com os diversos tipos de códigos no mercado: Codabar, Código 39 (Código de 3 a 9), 2 de 5 Intercalado e Código 128;

CLXXII - Código de barras de reagente bidimensional, monitorado pelo inventário;

CLXXIII - Ter capacidade de fazer "backup" de resultado em USB;

CLXXIV - Deverá ser fornecido um Software para gerenciamento de dados, com emissão de gráficos de monitoramento de frascos e de relatórios epidemiológicos, compatível com o equipamento, e que regate dados automaticamente do sistema integrado.

CLXXV - Deve possuir interface de tela sensível ao toque de fácil operação, com sistema amigável e interativo . O equipamento deverá contar com leitor de código de barras integrado para amostras e reagentes.

CLXXVI - Estar dotado de Interface bi-direcional para comunicação com o computador central, comunicação serial e comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial;

CLXXVII

- Possuir *software* integrado e intuitivo com operação via tela ou *touchscreen*, com mouse e teclado disponibilizado em língua portuguesa, com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey-

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Jennings, curva de calibração e armazenamento dos dados de pacientes e controle;</p> <p>CLXXVIII</p> <p>- Possuir impressora (a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p align="center"><b>GRUPO 7- IMUNO -HORMÔNIO</b></p> <p align="center"><b>A empresa vencedora do GRUPO 7, deverá fornecer :</b></p> <p>as) 1 (uma) unidade de impressora, com fornecimento de cartuchos ou tóner sempre que necessário e acionados pela CONTRATANTE.</p> <p>at) 1 (um) No-Break com autonomia de pelo menos 60 minutos.</p> <p>au) 1 (um) equipamento analisador multiparamétrico totalmente automático, com características compatíveis com o descrito nas especificações abaixo;</p> <p>av) 01 (um) conversor TCP/IP x Serial para cada equipamento instalado;</p> <p>aw) 2 (dois) leitores de código de barras.</p> <p>ax) 2 (dois) refrigeradores verticais para laboratório com painel de led, 127v 220v (bivolt), farmacêutico, +4°C, 685l (utilizado para armazenamento dos reagentes)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p align="center"><b>Os equipamentos referentes ao GRUPO 7 deverá atender aos requisitos abaixo:</b></p> <p>APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DE CONTRATO/ATA, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, DENTRO DE NO MÁXIMO 30 (SESENTA) DIAS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HUIBB DO CHU-UFPA, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES RELACIONADOS NO GRUPO 07. CASO NECESSITE DE UM PRAZO MAIOR, DEVERÁ SER SOLICITADO AO LABORATÓRIO, ESCLARECENDO OS MOTIVOS DO ADIAMENTO DA ENTREGA PARA SER ANALISADO PELA EQUIPE TÉCNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p><b><u>Equipamento de Identificação Automatizado:</u></b></p> <p>CLXXIX - deverá ter no máximo 2 anos a contar da data de fabricação do equipamento, conforme comprovado em documento de importação.</p> <p>CLXXX - O equipamento deverá estar em linha de produção ativa.</p> <p>CLXXXI - O equipamento deverá possuir sistema capaz de realizar simultaneamente testes de imunologia e hormônios em um único módulo de processamento;</p> <p>CLXXXII</p> <p>- O equipamento deverá possuir Metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência;</p> <p>CLXXXIII</p> <p>- O equipamento deverá possuir Possuir bandeja ou carrossel de reagentes a bordo refrigerados com capacidade mínima 30 reagentes simultaneamente;</p> <p>CLXXXIV</p> <p>- O equipamento deverá Possuir capacidade de no mínimo 120 posições de amostras a bordo;</p> <p>CLXXXV</p> <p>- O equipamento deverá Trabalhar com amostras do tipo soro e plasma;</p> <p>CLXXXVI</p> <p>- O equipamento deverá Estar capacitado para trabalhar com amostras de emergência (função STAT/Prioridade);</p> <p>CLXXXVI</p> <p>I - O equipamento deverá Possibilitar o carregamento contínuo dos reagentes, sem interrupção do processamento da amostra em andamento;</p> <p>CLXXXVI</p> <p>II - O equipamento deverá Possuir acesso randômico e em tubo primário e alíquotas de microvolume com ou sem adaptadores;</p> <p>CLXXXIX</p> <p>- O equipamento deverá Possuir velocidade mínima de 200 testes/hora;</p> <p>CXC - O equipamento deverá Possuir sistema de diluição e retestagem configurável e diluição automática;</p> <p>CXCI - O equipamento deverá Apresentar sistema de detecção de líquidos e sistema de detecção de coágulos e bolhas;</p> <p>CXCII - O equipamento deverá Apresentar Sistema de lavagem de agulhas de pipetagem para reagentes e amostras eficiente que minimize a contaminação cruzada;</p> <p>CXCIII - Possuir estabilidade de calibração de no mínimo 28 dias;</p> <p>CXCIV - Para identificação das Amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com os diversos tipos de códigos no mercado: Codabar, Código 39 (Código de 3 a 9), 2 de 5 Intercalado e Código 128;</p> <p>CXCV - Código de barras de reagente bidimensional, monitorado pelo inventário;</p> <p>CXCVI - Ter capacidade de fazer "backup" de resultado em USB;</p> <p>CXCVII - Deverá ser fornecido um Software para gerenciamento de dados, com emissão de gráficos de monitoramento de frascos e de relatórios epidemiológicos, compatível com o equipamento, e que regate dados automaticamente do sistema integrado.</p> |

CXCVIII - Deve possuir interface de tela sensível ao toque de fácil operação, com sistema amigável e interativo . O equipamento deverá contar com leitor de código de barras integrado para amostras e reagentes.

CXCIX - Estar dotado de Interface bi-direcional para comunicação com o computador central, comunicação serial e comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial;

CC - Possuir *software* integrado e intuitivo com operação via tela ou *touchscreen*, com mouse e teclado disponibilizado em língua portuguesa, com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey-Jennings, curva de calibração e armazenamento dos dados de pacientes e controle;

CCI - Possuir impressora (a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas;

3.8.5. **A CONTRATADA vencedora de cada gupo deverá fornecer todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, tais como: kit de calibradores e controles, e, no que couber, soluções de limpeza, membranas, eletrodos além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação do mesmo. Esses itens serão solicitados em livre demanda, conforme a necessidade do serviço, sempre que acionados via e-mail, sendo que, o não cumprimento deste item será passível de notificação e penalização.**

3.8.6. **A CONTRATADA vencedora de cada gupo** deverá oferecer treinamento ao pessoal técnico do Laboratório, por ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posterior atualizações, sempre que haja mudança de técnicos e/ou ajustes nas versões dos equipamentos ou software.

3.8.7. **A CONTRATADA vencedora de cada gupo** deverá ser responsável pela implantação e fornecimento de licença do uso de driver (comunicador) de interfaceamento do equipamento fornecido com o LIS (Sistema de Gestão Laboratorial) em funcionamento no hospital no presente momento, tendo um prazo de até 10 dias após a entrega do equipamento para realizar a comunicação;

3.8.8. **A CONTRATADA vencedora de cada gupo** deverá providenciar a instalação e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato por meio de técnico(s) habilitado(s), incluindo o pleno funcionamento do interfaceamento.

3.8.9. **A CONTRATADA vencedora de cada gupo** será responsável pela manutenção técnica local, preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, cabendo-lhes prestar assistência corretiva e imediata, **no prazo máximo de 3 (três) horas do chamado**. Na impossibilidade da resolução do problema, substituir o equipamento, sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória por outro similar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.8.10. Assistência técnica e assessoria científica local na Região Metropolitana de Belém-PA, com comprovação residencial, disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, prestando o atendimento (presença do profissional técnico na unidade de análises clínicas) em até 03 (três) horas, após o chamado, sem ônus para a instituição.

3.8.11. A assistência técnica e científica local na Região Metropolitana de Belém deverá ser confirmada através de comprovante residencial e carteira de trabalho do técnico ou contrato de prestação de serviço por prazo indeterminado.

3.8.12. Não sendo possível atender as condições inseridas nos itens 3.8.9, a CONTRATADA se responsabilizará pelo repasse (incluindo transporte e comunicação de resultados) dos exames requisitados à um laboratório de apoio no período em que o equipamento encontrar-se inoperante e assumirá o ônus dos custos resultantes deste repasse.

3.8.13. O contrato com o laboratório de apoio deverá ser apresentado juntamente com a proposta licitatória.

3.8.14. O laboratório de apoio mencionado deverá estar localizado na Região Metropolitana de Belém-PA.

3.8.15. Os resultados produzidos no laboratório de apoio deverão ser entregues a ULAC em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do horário de captação das amostras na unidade pela empresa contratada.

3.8.16. Entregar Manual de Operação do equipamento em português e atualizado, impresso e/ou eletrônico.

3.8.17. A CONTRATADA deverá fornecer 200 rolos de etiquetas + Ribbon de 110 X 074, com as seguintes especificações: etiquetas em papel Fasson Ecogloss s2045/ 62g, Couchê adesivo branco com serrilha, dimensões 25 mm x 50 mm, compatível com impressora Zebra TLP 2844;

3.8.18. A CONTRATADA deverá instalar os respectivos equipamento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos a contar da Homologação da Ata de Registro de Preços, SENDO QUE, O NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA EMPRESA VENCEDORA**

3.8.19. Caso o equipamento em comodato venha a paralisar (mais de três vezes consecutivas) em um intervalo de 1 mês, por constantes defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade e as mesmas especificações do que foi substituído.

3.8.20. A empresa deverá se responsabilizar pela reposição de kits ou insumos em caso de perdas decorridas por problemas com os equipamentos fornecidos, transporte, itens fornecidos com validade inferior à 6 (seis) meses ou problemas inerentes aos LOTES dos kits/insumos utilizados.

3.8.21. **A validação dos equipamentos será por um período de 180 dias, e só a partir desse período o equipamento será ACEITO EM DEFINITIVO, garantindo que nesta implementação sejam resguardadas a saúde do paciente, a qualidade do produto e a integridade dos dados. Para validação dos métodos quantitativos deverão ser realizados estudos de precisão, exatidão, linearidade e verificação dos intervalos de referência. Caso a equipe técnica da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas não aprove o equipamento e os reagentes e insumos será convocada a próxima empresa classificada em processo licitatório. A não aprovação será comprovada a partir de evidências de registros de chamados para manutenções corretivas, dados de controles internos e externos durante o período de validação**

3.8.22. A CONTRATADA deverá executar, periodicamente as manutenções programadas, conforme manual do fabricante do equipamento. A empresa deverá entregar, após a instalação, para o fiscal do contrato de comodato, o cronograma de manutenções programadas do equipamento.

3.8.23. O prazo de vigência do Termo de Comodato será até o fim da vigência da ata a contar da data de assinatura do contrato ou até o término do estoque de insumos, o que ocorrer primeiro.

3.8.24. Eventual rescisão unilateral do Termo de Comodato deverá ser proposta com antecedência mínima de *6 (seis) meses* da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

3.8.25. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.**

3.8.26. Será formalizado um Termo de Comodato, conforme Anexo VII, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

3.8.27. A contratada deverá entregar os equipamentos e/ou instrumentais objeto do comodato juntamente com a primeira remessa do respectivo insumo, sendo vedada a disponibilização do insumo sem o(s) devido(s) equipamento(s) e/ou instrumentais.

3.8.28. A entrega dos os equipamentos e/ou instrumentais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da unidade hospitalar, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência.

3.8.29. A contratada deverá disponibilizar Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo o quantitativo, descritivo dos bens comodatados, número de série e demais informações que facilitem o controle.

3.8.30. Constará no Termo de Comodato o valor do bem comodatado, que será registrado conforme previsão da nota fiscal de compra do equipamento, não sendo válido, para tal finalidade, a inclusão do valor presente de Nota Fiscal de Remessa do bem comodatado.

3.8.31. A contratada deverá apresentar para os equipamentos e/ou instrumentais o certificado de registro do produto emitido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do sítio da ANVISA), que deverá estar anexo à proposta.

3.8.32. A contratada deverá garantir que os equipamentos e/ou instrumentais atendam às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes.

3.8.32.1. No caso dos equipamentos e/ou instrumentais enviados não observarem as especificações indicadas, a contratada terá o prazo de prazo de 05 (cinco) dias corridos para a substituição, sob pena de aplicação das sanções descritas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

3.8.32.2. Os equipamentos e/ou instrumentais deverão ser entregues com a identificação do nome e número de patrimônio registrado no âmbito da contratada, se existente.

3.8.32.3. Os equipamentos e/ou instrumentais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes.

3.8.32.4. A contratada deverá fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado dos equipamentos e/ou instrumentais em língua portuguesa.

3.8.32.5. Fica a cargo da contratada prestar assistência técnica especializada durante todo o período do comodato, incluindo treinamento inicial dos servidores que operarão os equipamentos e/ou instrumentais.

3.8.32.6. Os treinamentos deverão ser realizados em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar os profissionais envolvidos na utilização dos equipamentos e/ou instrumentais, cobrindo seus turnos de trabalho e unidades assistenciais.

3.8.32.7. A Ebserh poderá prever a execução do treinamento dos usuários em tempo oportuno e antecipado em relação à efetiva entrada dos equipamentos e/ou instrumentais em uso na rotina assistencial, com vistas a assegurar a capacitação dos usuários e a mitigar riscos para os pacientes.

3.8.32.8. O treinamento técnico consistirá de uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos e/ou instrumentais, e uma parte prática, a ser efetuada no próprio equipamento e/ou instrumental, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

3.8.32.9. Anualmente, caso demandado pela Ebserh, deverá ser realizado treinamento de reciclagem na operação dos equipamentos e/ou instrumentais nos três turnos de trabalho, caso necessário.

3.8.33. A contratada deverá ser responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante e substituição de peças nos equipamentos e/ou instrumentais fornecidos em comodato, de forma a conservá-los em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para a Ebserh.

3.8.34. As manutenções preventivas serão realizadas conforme cronograma técnico estabelecido/orientações do fabricante.

3.8.34.1. As manutenções corretivas serão solicitadas mediante a abertura de chamados por correio eletrônico e/ou telefone.

3.8.34.2. A manutenção corretiva imprescindível para o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos e/ou instrumentais comodatados deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal da falha pela Ebserh à contratada.

3.8.34.3. Caso o prazo descrito no subitem anterior seja ultrapassado, a contratada se compromete a fornecer outros equipamentos de mesma qualidade e especificações técnicas, em substituição aos equipamentos e/ou instrumentais originalmente entregues, até que o reparo seja concluído, assegurando a continuidade do uso pela Ebserh, sem qualquer custo adicional.

3.8.35. A contratada responderá por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos e/ou instrumentais, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possíveis variações na rede elétrica;

3.8.36. A contratada realizará a retirada dos equipamentos e/ou instrumentais disponibilizados em comodato no prazo de 05 (cinco) dias após ser notificada pela Ebserh.

3.8.37. A contratada vai se responsabilizar por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto do comodato.

3.8.38. A contratada deverá ainda:

I - manter estoque mínimo de peças de reposição e insumos para atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas;

II - disponibilizar canal de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas para suporte e emergências.

3.8.39. Quando for solicitado algum tipo de serviço, os técnicos disponibilizados pela contratada deverão se apresentar obrigatoriamente identificados com crachá, uniforme da empresa e com todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços. Em seguida, os mesmos serão conduzidos até o local onde se encontram os equipamentos e/ou instrumentais.

3.8.40. Os serviços de manutenção deverão ser realizados nas dependências do hospital, de preferência e caso seja possível, no local onde os mesmos se encontram em funcionamento de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência. Atendimentos fora destes dias e horários poderão ocorrer de comum acordo entre Ebserh e contratada.

3.8.41. Após a realização de cada manutenção preventiva, a contratada deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva na qual deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva, além da identificação do técnico responsável pelo serviço e preencher o prontuário do equipamento e/ou instrumental, com todas as informações referentes a esta manutenção.

3.8.42. Após cada manutenção, deverá ser emitido e entregue à comodatária cópia do relatório individual assinado com identificação de seu emissor, onde constem as condições de operação e funcionamento dos equipamentos e/ou instrumentais e seus componentes.

3.8.43. A Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de comodato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.8.44. A Ebserh irá designar um empregado público, servidor efetivo cedido ou em exercício na Ebserh para tratar de todos os assuntos relacionados ao comodato junto à contratada.

#### 4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

##### 4.1. Cálculo da Demanda

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante técnicas quantitativas, observando o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, admitido o fornecimento contínuo.

4.1.2. Nesse sentido, foi estabelecida a seguinte função como procedimento metodológico para subsidiar as métricas quantitativas da demanda:

Demanda estimada em função da média de consumo:

$$Q=(C*t*1,25)+i$$

$Q$  = demanda estimada para contratação

$C$  = consumo médio mensal

$t$  = tempo em meses, de 1 a 12.

fator de imprevisibilidade = 1,25

$i$  = incremento por métricas qualitativas

4.1.3. A variável " $i$  = incremento por métricas qualitativas" é estimada observando diferentes métricas qualitativas, como tipo de produto, perfil de demanda, ampliação ou criação de serviços, implementação de novos protocolos assistenciais, risco de perdas de inventário, gestão de fluxo de caixa, caracterização de bens substitutos, dentre outros.

4.1.4. O fator 1,25 é adotado como uma margem, para contemplar oscilações e imprevistos, observando as seguintes variáveis:

4.1.4.1. Imprevisibilidade da demanda: A mudança de fluxos, atualização de protocolos clínicos, sazonalidades ou variações epidemiológicas que podem provocar aumentos inesperados no consumo dos produtos, tornando necessário prever uma margem para evitar desabastecimentos.

4.1.4.2. Flexibilidade para ajustes: Essa margem viabiliza uma aquisição mais ampla pela HU Brasil, caso necessário, permitindo ajustes de quantitativos ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade real vai se configurando.

4.1.4.3. Segurança operacional: A margem protege o trabalho operacional da HU Brasil contra riscos vinculados à insuficiência de estoques, evitando falhas não fornecidas e a consequente paralisação de serviços essenciais.

4.1.4.4. Boa prática em Gestão de Compras e Suprimentos: essa margem é tecnicamente aceitável e considerada razoável na literatura. Adicionalmente, é aceita como parâmetro de órgãos de controle;

4.1.4.5. Registro de Preços: Como se trata de registro de preços, sem obrigatoriedade de compra, o risco de superabastecimento é mitigado.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

#### I - Embalagens e materiais

- a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

#### II - Produção e origem dos produtos

- a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
- b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

#### III - Logística e transporte

- a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018
- b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

#### IV - Gestão e destinação final

- a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

#### V - Aspectos sociais e institucionais

- a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
- b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

### 5.2. Apresentação da Proposta

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;
- V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;
- VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;

IX - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

X - Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

XI - Certificado de Aprovação (CA) válido do produto ofertado, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quando aplicável;

XII - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.2.2. **Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como:** custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada à HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atesta que um Equipamento de Proteção Individual (EPI) atende aos requisitos de qualidade e segurança exigidos por lei.

5.2.5. A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.2.6. **Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.**

5.2.7. **Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas das originalmente solicitadas no Edital.**

### 5.3. Requisitos técnicos do produto

5.3.1. Os produtos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou comprovação da publicação do respectivo registro no Diário Oficial da União (DOU), contendo o número da regularização do produto, obtida mediante consulta ao portal eletrônico oficial da Anvisa, realizada nos últimos 60 (sessenta) dias corridos anteriores à apresentação da documentação de habilitação.

5.3.2. Alternativamente, poderá ser apresentado documento oficial que comprove a dispensa ou isenção de registro do produto perante a Anvisa, quando aplicável, nos termos da legislação sanitária vigente. **Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária e provar a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.**

5.3.3. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.3.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atesta que um Equipamento de Proteção Individual (EPI) atende aos requisitos de qualidade e segurança exigidos por lei.

5.3.5. A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

### 5.4. Pré-qualificação permanente

5.4.1. A pré-qualificação é um procedimento auxiliar das contratações da HU Brasil e não substitui o procedimento licitatório.

5.4.2. O procedimento de pré-qualificação fica permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

5.4.3. Informações sobre o processo de pré-qualificação permanente podem ser acessadas no endereço eletrônico ebserh.gov.br.

5.4.4. Fornecedores e bens pré-qualificados no âmbito da HU Brasil poderão ser dispensados de apresentação de documentos neste processo licitatório.

5.4.5. Os bens e os serviços pré-qualificados irão compor o Banco de Produtos Qualificados da HU Brasil.

5.4.6. A pré-qualificação terá validade de até 12 (doze) meses, limitada à validade dos documentos apresentados pelo interessado, podendo ser renovada mediante solicitação do fornecedor ou da HU Brasil, com a comprovação e atualização de documentos.

5.4.7. Esse processo licitatório não será exclusivo para licitantes ou bens pré-qualificados.

### 5.5. Marcas

5.5.1. Não há indicação de marcas para o objeto desta licitação.

### 5.6. Amostras

5.6.1. A HU Brasil exigirá amostra ou prova de conceito do bem para avaliação técnica.

5.6.1.1. A amostra não será exigida nas seguintes hipóteses:

a) Quando o Catálogo Técnico dos produtos da HU Brasil for suficiente para análise do produto ofertado;

b) Quando a marca estiver pré-qualificada e/ou incluída no banco de marcas da HU Brasil;

c) Quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na HU Brasil, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado;

d) Quando o produto tiver histórico de notificações internas na HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado.

5.6.2. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

5.6.3. Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras se fizer necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, devendo ser precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

5.6.4. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite da HU Brasil.

5.6.5. A quantidade de amostras deverá ser de 02 (duas) unidades por item e deverão ser entregues e montadas no seguinte endereço: **Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá – Belém – Pará - CEP 66073-005, na Unidade de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 15:30h, nos dias úteis.**

Telefone para contato: (91) 3201-6639.

5.6.6. Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico [licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br), contendo:

- a) Código de rastreamento;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;
- d) Representante: nome, telefone e correio eletrônico.
- e) Prazos: data do envio e data prevista da entrega.
- f) Manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

5.6.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.6.7.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, fenestras. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

5.6.7.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliada sua funcionalidade, no que diz respeito à segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

5.6.7.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento à legislação no que se refere ao Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.6.8. **As amostras colocadas à disposição da HU Brasil serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.**

5.6.9. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.6.10. Caso necessário, a HU Brasil se reserva o direito de realizar diligências e de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.6.11. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências e/ou não conformidades no produto a ser adquirido, por meio da amostra, quando esta é exigida.

5.6.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.6.13. A análise da amostra será registrada por meio de Parecer Técnico.

5.6.14. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no endereço eletrônico [licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas.

5.6.15. **A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação.**

5.6.16. **A amostra não retirada no prazo estabelecido sujeitará os bens a descarte ou aproveitamento, sem direito a ressarcimento.**

5.6.17. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

## 5.7. Garantia de execução

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

5.7.1.1. **Pronta entrega e pagamento:** por se tratar de aquisição de produtos para saúde de pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica dessa contratação - caracterizada pela imediatidade da entrega e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação - oferece à HU Brasil mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

5.7.1.2. **Ausência de complexidade:** a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de produtos para saúde, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à HU Brasil.

5.7.1.3. **Princípio da economicidade:** a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

5.7.1.4. **Ampliação da competitividade:** a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

## 5.8. Garantia do produto

5.8.1. A garantia deverá ser de, **no mínimo, 1 (um) ano** contado a partir do recebimento definitivo, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

5.8.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e deverão ser fornecidos com

todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais em português e/ou , guias de instalação e outros pertinentes;

5.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.5. A garantia deve ser integral e completa, incluindo o produto, suas partes e acessórios, e atender ao prazo abaixo, a contar a partir da instalação e recebimento definitivo, o que for posterior.

5.8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada;

5.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.8.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8.12. A CONTRATADA, deverá assinar e enviar junto com a nota fiscal o Termo de Garantia, conforme ANEXO VII - **TERMO DE GARANTIA**, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições pactuadas.

#### 5.9. Critérios de Avaliação Técnica

5.9.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentados;

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

IV - Análise do Atestado de Capacidade Técnica;

V - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na HU Brasil;

VI - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA;

VII - Verificação de existência de histórico de notificações internas na HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

VIII - Análise de Amostras.

### 6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela HU Brasil, constará na ARP e/ou no Contrato.

#### 6.2. Notas de Empenho

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.2.2. Registra-se que o procedimento padrão da HU Brasil é a emissão de uma Nota de Empenho mensal, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejem demandas adicionais.

6.2.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

6.2.4. O valor mínimo para emissão de Nota de Empenho e de Ordem de Fornecimento pelas unidades contratantes será equivalente a 1% (um por cento) do valor previsto no art. 84, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (RCC 3.0), correspondendo atualmente a R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

6.2.5. Caso o valor máximo registrado na ARP ou no Contrato não atinja o percentual mencionado no item anterior, a Nota de Empenho contemplará o valor total da ARP ou do Contrato, observadas a natureza de despesa do bem e respeitados os quantitativos por participante.

6.2.6. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.2.6.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.2.6.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.2.7. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.

6.2.8. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

#### 6.3. Troca de Marcas

6.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, *será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.*

6.3.2. *A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.*

6.3.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.3.4. O processo de troca de marca deverá observar:

6.3.4.1. Solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;

6.3.4.2. Análise e aprovação da EFC ou da EFARP;

6.3.4.3. Formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

#### 6.4. **Ordem de Fornecimento**

6.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação da Unidade Solicitante;
- II - UASG do Órgão Gerenciador;
- III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra;
- IV - Número da licitação;
- V - ARP / Contrato;
- VI - Dados da Nota de Empenho;
- VII - Número do Item do Pregão;
- VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código Ebserh;
- X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUX;
- XI - Descrição do Produto, com apresentação e marca;
- XII - Valor Unitário do Item;
- XIII - Quantidade a ser empenhada do item;
- XIV - Valor total;
- XV - Prazo para Entrega, conforme edital;
- XVI - Data Prevista para Entrega;
- XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;
- XVIII - Modelo de parcelamento de entrega;
- XIX - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.4.2. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes da EFC, da EFARP, do Setor de Suprimentos (SSU) ou Unidade de Almoxarifado (UAL).

6.4.3. **Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.**

6.4.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico [ual.chu.ufpa@ebserh.gov.br](mailto:ual.chu.ufpa@ebserh.gov.br), contendo:

- I - Número do Documento Fiscal;
- II - Data de emissão do Documento Fiscal;
- III - Data prevista para entrega.

#### 6.5. **Nota Fiscal**

6.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Ordem de Fornecimento;
- II - Nota de Empenho;
- III - Número da licitação;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do Produto;
- VI - Fabricante;
- VII - Lote e quantidades correspondentes;
- VIII - Prazo de validade.

6.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

II - CNPJ e endereço do CHU-UFPA ou do órgão participante, conforme emissão da Nota de Empenho;

III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.5.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

#### 6.5.6. Prazos e Condições de entrega

6.5.7. O prazo de entrega dos materiais será fixado de acordo com a localização da cidade das unidades participantes, sendo o mesmo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

a) **Norte: 20 (vinte) dias corridos;**

6.5.8. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da unidade hospitalar, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 15:30 horas, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.9. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.5.10. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do ateste da nota fiscal.

6.5.11. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pela HU Brasil, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

6.5.12. A HU Brasil se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado no Termo de Referência, ressalvados os casos de interesse da própria HU Brasil, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite da HU Brasil.

6.5.13. Para informação, deverá constar na embalagem do material entregue:

a) Nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor;

b) Procedência;

c) Nº do lote;

d) Prazo de validade;

e) Nº do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, se couber.

6.5.14. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.5.15. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares, contados da comunicação formal da área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.16. *São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos produtos que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.*

6.5.17. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

6.5.18. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.5.19. **Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.**

6.5.20. Para o armazenamento e transporte dos produtos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

6.5.21. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

6.5.22. Os produtos adquiridos pela unidade solicitante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da mesma, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

6.5.23. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a unidade solicitante poderá demandar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.5.24. Caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade, o fornecedor contratado deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde.

6.5.25. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

6.5.26. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

6.5.27. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do produto, apresentação, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

6.5.28. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

6.5.29. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

- 6.5.30. Os produtos que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro da ANVISA.
- 6.5.31. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do produto devem seguir a legislação sanitária vigente.
- 6.5.32. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.
- 6.5.33. Os produtos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição, com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede HU Brasil.

6.6. **Recebimento**

- 6.6.1. Os produtos serão recebidos, pelo(a) responsável da **Unidade de Almoxarifado (UAL), no Almoxarifado Central**. Os materiais serão guardados para verificação posterior da EFC ou EFARP de sua conformidade.
- 6.6.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:
- I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
  - II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;
  - III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;
  - IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;
  - V - A validade e lote;
  - VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;
  - VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.
- 6.6.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.6.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 6.6.5. Para entrega de lotes com validade inferiores as previstas no edital e contrato ou instrumento equivalente, o responsável pelo recebimento poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.
- 6.6.6. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.6.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.
- 6.6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela HU Brasil durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 6.6.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6.11. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.
- 6.6.12. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.
- 6.6.13. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.
- 6.6.14. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital ou contrato. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.
- 6.6.15. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.7. **Critérios de Medição e Pagamentos**

- 6.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.
- 6.7.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Prazo de validade;
  - b) Data da emissão;
  - c) Dados do contrato e da contratante;

- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à HU Brasil.

6.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.7.5. **A HU Brasil realizará consulta ao SicaF para:**

6.7.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.7.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7.6. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.8. **Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.**

6.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

6.7.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

6.7.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preço ao consumidor (IPCA) de correção monetária.

6.7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7.17. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 6.8. Sanções Administrativas

6.8.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam na ARP e no Contrato.

## 7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

### 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

- I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário;
- II - O modo de disputa será do tipo "aberto";
- III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.
- IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo: :

| Valor Unitário Referencial do Item          | Referencial de Intervalo de Lances (%) | Intervalo de Lances que será utilizado (%) |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------|
| $P(est,unit) < R\$ 500,00$                  | 0,75 a 1,50                            | 0,75                                       |
| $R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$ | 0,50 a 0,75                            | 0,50                                       |
| $P(est,unit) > R\$ 100.000,00$              | 0,25 a 0,50                            | 0,25                                       |

7.1.2. A variável " $P(est,unit)$ " é o preço estimado unitário para cada item do Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto.

### 7.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.1. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), registra-se que, em regra, seria aplicável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, bem como a participação exclusiva de ME/EPP para itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, conforme previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. Contudo, o art. 49, incisos II e III, do mesmo diploma estabelece exceções a essa regra, nos seguintes termos:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

7.2.3. Entende-se que a divisão e exclusividade em favor das ME/EPP podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de produtos que são essenciais ao cumprimento do objeto social da HU Brasil, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

7.2.4. Ainda mais, a contratação visa priorizar o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos produtos.

7.2.5. Destaca-se que produtos para saúde são amplamente utilizados pela HU Brasil, sendo fundamentais para suporte ao diagnóstico e ao cuidado assistencial, e o risco de desabastecimento desses produtos pode comprometer a vida de pacientes e profissionais.

7.2.6. Registra-se ainda que não foram identificados por este HUF a existência, no "mercado local", de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como ME/EPP, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

7.2.7. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP pelas seguintes razões:

I - A natureza dos produtos objeto desta contratação exige **padronização técnica rigorosa**, rastreabilidade por lote e controle de qualidade contínuo, sendo a fragmentação da contratação potencialmente prejudicial à uniformidade dos insumos utilizados nos processos assistenciais;

II - A eventual divisão do objeto em cotas ou a exclusividade para ME/EPP pode comprometer a **gestão logística e o abastecimento contínuo**, ampliando o risco de desabastecimento, especialmente em ambiente hospitalar de média e alta complexidade, onde a regularidade do fornecimento é fator crítico para a segurança do paciente;

III - A adoção de múltiplos fornecedores, decorrente da fragmentação do objeto, pode gerar **heterogeneidade de materiais**, aumento de custos operacionais, dificuldades de integração com os protocolos clínicos e maior risco de intercorrências técnicas, impactando negativamente a eficiência da prestação dos serviços de saúde;

IV - A limitação da competitividade em razão da exclusividade pode resultar em **elevação de preços e redução da vantajosidade econômica**, contrariando os princípios que regem as contratações públicas e comprometendo a adequada aplicação dos recursos públicos;

V - VI – A contratação em sua integralidade permite maior **ganho de escala, previsibilidade de fornecimento e eficiência na gestão contratual**, sendo medida mais adequada ao atendimento do interesse público e à mitigação de riscos assistenciais.

7.2.8. **Portanto, diante das razões expostas acima, todos os itens desta licitação serão para PARTICIPAÇÃO AMPLA de empresas.**

### 7.3. Capacidade econômico-financeira

7.3.1. Os requisitos de habilitação relativos à capacidade econômico-financeira, que visam a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, estão previstos no Edital e devem ser comprovados de forma objetiva, nos termos do art. 65, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### 7.4. Qualificação técnica

7.4.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) para **distribuição de correlatos**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante; Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) - emitido pela Polícia Federal e Autorização Especial (AE) - **para produtos químicos controlados - emitido pela Polícia Federal** da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

7.4.1.1.1. **A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de produtos para saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.**

7.4.1.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

7.4.1.2.1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

7.4.1.2.2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei nº 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

7.4.1.3. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, indicando que a proponente já forneceu materiais em características similares e quantitativos compatíveis com o objeto da licitação.

7.4.1.3.1. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 10% do total previsto para o item, sendo possível considerar a soma dos atestados.

7.4.1.3.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;
- b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;
- d) Quantidades, a duração e o período do contrato;
- e) Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

### 7.5. Outras Exigências de habilitação

7.5.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

7.6. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

8. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

8.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada em processo SEI sigiloso em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

10. **SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da HU Brasil à continuidade da contratação.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto

11.2. Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato

11.3. Anexo III - Modelo de Proposta

11.4. Anexo IV - Modelo de Ordem de Fornecimento

11.5. Anexo V - Modelo de Recebimento Definitivo

**Equipe de Planejamento da Contratação Permanente (EPC-P)**

*(Assinado eletronicamente)*

Marielle Pires Quaresma

SIAPE 303\*\*\*\*

Cargo / Função: Chefe da Unidade de Laboratório e Análises Clínicas ULAC/CHU-UFPA

Lotação: Unidade de Laboratório e Análises Clínicas ULAC/CHU-UFPA

Coordenador(a) da EPC

*(Assinado eletronicamente)*

João de Deus Teixeira Junior

Biomédico, SIAPE 303\*\*\*\*

Lotação: Unidade Transfusional

Integrante Demandante da EPC

*(Assinado eletronicamente)*

Ghirlaine Monteiro Gomes

Cargo / Função: Assistente Administrativo, SIAPE nº 306\*\*\*\*

Lotação: Unidade de Compras- UCO/SAD

Integrante Administrativo EPC

A Designação da Equipe de Planejamento: Portaria - SEI nº 122, de 18 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 601, de 01 de junho de 2026, constante do Processo 23768.010806/2026-87.

11.6. De acordo.

11.7. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

*(Assinado eletronicamente)*

**Guilherme Figueiredo Pereira**

Cargo / Função: Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico / CHU-UFPA

DDT/GASJBB/CHU-UFPA

11.8. De acordo.

11.9. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

11.10. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

11.11. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

*(assinado eletronicamente)*

**Daniel Paulo Serique Junior**

Gerente Administrativo

# ANEXO I - DETALHAMENTO DOS ITENS

## 1. Seção de Hematologia

1.1. Cada grupo de itens refere-se a cessão de um equipamento a ser fornecido em regime de comodato, conforme especificações contidas no termo de referência embasador do processo licitatório.

### GRUPO 1

| ITEM | CÓD. EBSERH | CATMAT | CÓD. AGHU | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | APRESENTAÇÃO |
|------|-------------|--------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1    | EB502913    | 382701 | 403636    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO.       | TESTE        |
| 2    | EB502776    | 382699 | 401169    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO. | TESTE        |

### GRUPO 2

| ITEM | CÓD. EBSERH | CATMAT | CÓD. AGHU | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             | APRESENTAÇÃO |
|------|-------------|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3    | EB502925    | 399552 | 403644    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES DE LIMPEZA | TESTE        |
| 4    | EB502859    | 353073 | 404433    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO RETICULÓCITOS, MÉTODO:CITOMETRIA DE FLUXO, APRESENTAÇÃO:TESTE                                                                                | TESTE        |

### GRUPO 3

| ITEM | CÓD. EBSERH | CATMAT | CÓD. AGHU | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | APRESENTAÇÃO |
|------|-------------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 5    |             | 351012 |           | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: REAGENTE, TESTES PARA REALIZAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS), METODOLOGIA AUTOMATIZADA. | TESTE        |

## 2. Seção de Bioquímica

2.1. Cada grupo de itens refere-se a cessão de um equipamento a ser fornecido em regime de comodato, conforme especificações contidas no termo de referência embasador do processo licitatório.

### GRUPO 4

| ITEM | CÓD. EBSERH | CATMAT | CÓD. AGHU | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | APRESENTAÇÃO |
|------|-------------|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 6    | EB502845    | 331748 | 404823    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL      | TESTE        |
| 7    | EB502766    | 331734 | 403987    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALFA AMILASE, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL     | TESTE        |
| 8    | EB502771    | 331742 | 403986    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL                    | TESTE        |
| 9    | EB502773    | 331746 | 403705    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL  | TESTE        |
| 10   | EB502774    | 331747 | 403993    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT, TGP, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL           | TESTE        |
| 11   | EB502800    | 336250 | 403551    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO: FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL            | TESTE        |
| 12   | EB502801    | 336253 | 401179    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO: FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL           | TESTE        |
| 13   | EB502770    | 331741 | 403994    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CÁLCIO, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL                    | TESTE        |
| 14   |             | 331751 | 403613    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE SÓDIO, MÉTODO: ELETRODO ÍON SELETIVO                            | TESTE        |
| 15   | EB502879    | 360111 | 403560    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CLORETOS, MÉTODO: ELETRODO ÍON SELETIVO                         | TESTE        |
| 16   | EB502910    | 382448 | 403605    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE POTÁSSIO, MÉTODO: ELETRODO ÍON SELETIVO                         | TESTE        |
| 17   | EB502764    | 331732 | 285626    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL | TESTE        |
| 18   | EB502780    | 333334 | 403995    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL       | TESTE        |
| 19   | EB502767    | 331735 | 403997    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO: CINÉTICO FOTOMÉTRICO                  | TESTE        |
| 20   | EB502900    | 331740 | 403574    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL                     | TESTE        |
| 21   | EB502763    | 331408 | 403996    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL                         | TESTE        |
| 22   | EB502772    | 331744 | 403999    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE LIPASE, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL                    | TESTE        |
| 23   | EB502834    | 350233 | 404001    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL           | TESTE        |
| 24   | EB502787    | 333405 | 403601    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA                      | TESTE        |

|    |          |        |                                                                                                                                                                                                                    |      |
|----|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 25 | 390043   | 403609 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR E URINA, MÉTODO: TURBIDIMETRIA                                                    | TEST |
| 26 | 331749   | 404005 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE UREIA, MÉTODO: CINÉTICO UV                                                                           | TEST |
| 27 | EBS02769 | 331739 | 401182 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL                                                     | TEST |
| 28 | EBS02883 | 331737 | 404008 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL                      | TEST |
| 29 | EBS02765 | 331733 | 404000 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL                                 | TEST |
| 30 | EBS02775 | 331754 | 404821 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO: DIRETO                                                                | TEST |
| 31 | 416748   | 401162 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE LACTATO DE HIDROGENASE(LDH), APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO | TEST |
| 32 | EBS07426 | 333336 | 403658 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CK-MB, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL                                            | TEST |
| 33 | 334471   | 404543 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CK-NAC, MÉTODO: CINÉTICO UV                                                                           | TEST |
| 34 | EBS02768 | 351643 | 404012 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL                                                | TEST |
| 35 | 333328   | 401174 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA                                                       | TEST |
| 36 | EBS02778 | 380524 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ULTRA SENSÍVEL                          | TEST |
| 37 | EBS07150 | 333398 | 402495 ASLO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA                                       | TEST |
| 38 | EBS02798 | 335422 | 404017 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA                                                    | TEST |
| 39 | EBS02782 | 333399 | 404018 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE C3, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA                                                                  | TEST |
| 40 | EBS02783 | 333400 | 404545 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE C4, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA                                                                  | TEST |
| 41 | EBS07622 | 332710 | 404019 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRANSFERRINA, MÉTODO: TURBIDIMETRIA                                                             | TEST |
| 42 | EBS02887 | 368924 | 403599 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE LACTATO DE HIDROGENASE, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL                                  | TEST |
| 43 | EBS02784 | 333401 | 403589 IgA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE IgA, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA                                                           | TEST |
| 44 | EBS02785 | 333402 | 403595 IgG - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE IgG, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA                                                           | TEST |
| 45 | EBS02786 | 333403 | 403596 IgM - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE IgM, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA                                                           | TEST |
| 46 | 479543   |        | VANCOMICINA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE VANCOMICINA,                                                                             | TEST |
| 47 | EBS09049 | 357103 | IGE TOTAL - IMUNOENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE POR PARTÍCULAS OU MICROPARTÍCULAS PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE IGE TOTAL EM SORO E/OU PLASMA HUMANO                                                              | TEST |
| 48 | EBS02813 | 340708 | 401175 FERRITINA – IMUNOENSAIO QUIMIOLUMINESCENTE POR PARTÍCULAS OU MICROPARTÍCULAS PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FERRITINA EM SORO E PLASMA HUMANO                                                          | TEST |

### 3. Seção de microbiologia

3.1. Cada grupo de itens refere-se a cessão de um equipamento a ser fornecido em regime de comodato, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo do processo licitatório.

#### GRUPO 5

| ITEM | CÓD. EBSERH | CATMAT | CÓD. AGHU | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                           | APRESENTAÇÃO |
|------|-------------|--------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 49   | EBS02705    | 354344 | 402647    | MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: MEIO PARA HEMOCULTURA, PEDIÁTRICO, PARA DETECÇÃO DE MICRORGANISMOS AERÓBIOS, COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS; 1 A 3 ML DE AMOSTRA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EM FRASCO PARA SISTEMA AUTOMATIZADO.                             | UNIDA        |
| 50   | EBS02704    | 354345 | 402309    | MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: MEIO PARA HEMOCULTURA, ADULTO, PARA DETECÇÃO DE MICRORGANISMOS AERÓBIOS, COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS; 8 A 10 ML DE AMOSTRA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EM FRASCO PARA SISTEMA AUTOMATIZADO.                                | UNIDA        |
| 51   | EBS02706    | 333846 |           | MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: MEIO PARA HEMOCULTURA, ADULTO, PARA DETECÇÃO DE MICRORGANISMOS ANAERÓBIOS, COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EM FRASCO PARA SISTEMA AUTOMATIZADO.                                                    | UNIDA        |
| 52   | EBS02708    | 351274 |           | MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: MEIO PARA HEMOCULTURA PARA MICOBACTÉRIAS E FUNGOS PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO FRASCO CONTENDO MEIO LÍQUIDO NÃO SELETIVO PARA CULTURA E ISOLAMENTO QUALITATIVO DE MICOBACTÉRIAS E FUNGOS DE CRESCIMENTO LENTO. | UNIDA        |

#### GRUPO 6

| ITEM | CÓD. EBSERH | CATMAT | CÓD. AGHU | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | APRESENTAÇÃO |
|------|-------------|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 53   | EBS02725    | 334360 | 274727    | TESTE AUTOMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS (GP). APRESENTAÇÃO: CARTÃO/PLACA CONTENDO SUBSTRATOS. | UN           |

|    |          |        |        |                                                                                                                                                                       |    |
|----|----------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 54 | EBS02726 | 334361 | 403696 | TESTE AUTOMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS (GN). APRESENTAÇÃO: CARTÃO/PLACA CONTENDO SUBSTRATOS.                                               | UN |
| 55 | EBS08439 | 334363 | 403701 | TESTE AUTOMATIZADO PARA SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA (TSA) DE BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS (GP). APRESENTAÇÃO: CARTÃO/PLACA DE MICRODILUIÇÃO CONTENDO SUBSTRATOS.         | UN |
| 56 | EBS08437 | 334364 | 403699 | TESTE AUTOMATIZADO PARA SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA (TSA) DE BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS (GN). APRESENTAÇÃO: CARTÃO/PLACA DE MICRODILUIÇÃO CONTENDO SUBSTRATOS          | UN |
| 57 | EBS08438 | 334365 | 403696 | TESTE AUTOMATIZADO PARA SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA (TSA) DE BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS (GN) EM URINA. APRESENTAÇÃO: CARTÃO/PLACA DE MICRODILUIÇÃO CONTENDO SUBSTRATOS | UN |
| 58 | EBS08419 | 334362 | 403697 | TESTE AUTOMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS, TIPO LEVEDURAS. APRESENTAÇÃO: CARTÃO/PLACA CONTENDO SUBSTRATOS.                                                      | UN |
| 59 | EBS02728 | 353801 | 403695 | TESTE PARA ANTIFUNGIGRAMA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS. APRESENTAÇÃO: CARTÃO/PLACA CONTENDO SUBSTRATOS PARA SENSIBILIDADE.                                         | UN |
| 60 | EBS02729 | 350045 |        | TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE NEISSERIA E HAEMOPHILUS. APRESENTAÇÃO: CARTÃO/PLACA CONTENDO SUBSTRATOS (OU TERCEIRIZADO).                                                | UN |

#### 4. Seção de Imuno-Hormônio

4.1. Cada grupo de itens refere-se a cessão de um equipamento a ser fornecido em regime de comodato, conforme especificações contidas no termo de referência embaixador do processo licitatório.

| GRUPO 7 |             |            |           |                                                                                                                                                                  |              |                     |
|---------|-------------|------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| ITEM    | COD. EBSERH | COD. CATMT | COD. AGHU | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                        | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA |
| 61      | EBS02930    | 400466     | 404267    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D); MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.   | TESTE        | 35.000              |
| 62      | EBS02929    | 400449     | 404265    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE TROPONINA I.                                                      | TESTE        | 3000                |
| 63      | EBS02903    | 340711     | 404269    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH); MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA. | TESTE        | 2400                |
| 64      | EBS02815    | 340710     | 404269    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH); MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA.           | TESTE        | 3000                |
| 65      | EBS02816    | 340713     | 404273    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ESTRADIOL; MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA.                                           | TESTE        | 3000                |
| 66      | EBS03051    | 442236     | 404275    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ANTICORPO ANTI-TIREOPERÓXIDASE (TPO).                             | TESTE        | 3000                |
| 67      | EBS02843    | 351141     | 404279    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE QUANTITATIVO DE CORTISOL TOTAL; MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA.                                      | TESTE        | 3000                |
| 68      | EBS02812    | 340707     | 404281    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE PROLACTINA; MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA.                           | TESTE        | 3000                |
| 69      | EBS02817    | 340714     | 404280    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA TOTAL.                                               | TESTE        | 3000                |
| 70      | EBS02814    | 340709     | 404283    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH); MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA.      | TESTE        | 30000               |
| 71      | EBS02871    | 356507     | 404284    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA TOTAL)                                            | TESTE        | 3000                |
| 72      | EBS02820    | 340722     | 404285    | Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de tiroxina (T4) livre; método quimioluminescência.                  | TESTE        | 30000               |
| 73      | EBS02818    | 340716     | 404287    | Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de antígeno prostático específico (PSA) total.                       | TESTE        | 8000                |
| 74      | EBS02855    | 352587     | 404289    | Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de antígeno prostático específico (PSA) livre.                       | TESTE        | 8000                |
| 75      | EBS02837    | 350511     | 404291    | Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de alfafetoproteína; método: quimioluminescência.                    | TESTE        | 3000                |
| 76      | EBS02819    | 340717     | 403497    | Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de anti-tireoglobulina.                                              | TESTE        | 2000                |
| 77      | EBS02811    | 340706     | 404293    | Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de insulina.                                                         | TESTE        | 2000                |
| 78      | EBS02828    | 349474     | 404294    | Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para teste quantitativo de paratormônio (PTH); método quimioluminescência.                                  | TESTE        | 3000                |
| 79      | EBS02911    | 382633     | 404290    | Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de CA 19.9.                                                          | TESTE        | 4000                |
| 80      | EBS02920    | 389758     | 404295    | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE CA 125.                                                           | TESTE        | 4000                |
| 81      | EBS02875    | 357109     | 404296    | Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de beta gonadotrofina coriônica humana (HCG).                        | TESTE        | 3000                |
| 82      | EBS02878    | 360109     | 404288    | Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de CA 15.3.                                                          | TESTE        | 3000                |
| 83      | EBS02870    | 356318     | 404297    | Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de antígeno carcinoembrionário (CEA).                                | TESTE        | 4000                |

|    |          |        |        |                                                                                                                                                                                              |       |       |
|----|----------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 84 | EBS02827 | 349473 | 404299 | Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para automação para teste quantitativo de vitamina B12 (cianocobalamina); método: quimioluminescência.                                  | TESTE | 10000 |
| 85 | EBS02822 | 357104 | 404303 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ÁCIDO FÓLICO; MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.                                                    | TESTE | 5000  |
| 86 | EBS02847 | 352205 |        | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG); MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA.APRS: TESTE | TESTE | 3000  |
| 87 | EBS02846 | 436931 |        | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DO ANTÍGENO P24 E ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E 2; MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.APRS: TESTE                         | TESTE | 3000  |
| 88 | EBS02848 | 352207 |        | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ANTI-HCV. MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU SIMILAR.APRS: TESTE                                  | TESTE | 2000  |
| 89 | EBS11685 | 378036 |        | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA TESTE QUANTITATIVO DE ANTI-HBC TOTAL; MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA OU SIMILAR.APRS: TESTE                       | TESTE | 2000  |
| 90 | EBS02928 | 400448 |        | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI HBSAprs: unidade                                                                                   | TESTE | 2000  |

Fonte: Elaboração própria, com dados extraídos do Catálogo de Padronizados Ebserh e Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHUx), versão 10.0. Disponíveis em <https://catalogo-spia.ebserh.gov.br/e> <https://aghu.hujbb.br>.

## ANEXO II - ANÁLISE DE RISCOS - EXECUÇÃO DO CONTRATO

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hospital Universitário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX / UFXX), Unidade Gestora (UG) XXXXXXXXXXXX.

| Dados da Empresa                                 |
|--------------------------------------------------|
| Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX       |
| CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX               |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX           |
| CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                |
| Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX           |
| Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    |

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

**Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:**

| Item | Descrição (conforme DCB)     | Unidade de Medida | Qtde.  | Marca e Fabricante | Quantidade Embalagem | Registro na Anvisa | Valor unit. | Valor total |
|------|------------------------------|-------------------|--------|--------------------|----------------------|--------------------|-------------|-------------|
| XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX            | XXXXXX | XXXXXX             | XXXXXX               | XXXXXX             | R\$ XXXXXX  | R\$ XXXXXX  |
| XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX            | XXXXXX | XXXXXX             | XXXXXX               | XXXXXX             | R\$ XXXXXX  | R\$ XXXXXX  |
| XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX            | XXXXXX | XXXXXX             | XXXXXX               | XXXXXX             | R\$ XXXXXX  | R\$ XXXXXX  |

Declaro que os itens acondicionados em blister, são fracionáveis, e possuem distanciamento mínimo de 2mm de solda entre as unidades.

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

**Anexo à Proposta:** Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
(local e data)

INSTRUÇÕES:

- A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

### ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

## 1. IDENTIFICAÇÃO

|                          |                                                         |
|--------------------------|---------------------------------------------------------|
| Pregão Eletrônico nº     | XX/202X                                                 |
| Contrato / ARP nº        | XX/202X                                                 |
| Unidade Solicitante      | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX |
| Nota de Empenho nº       | 202XNEXXXXXXX                                           |
| Solicitação de Compra nº | XXXXXXXXXX                                              |

|                     |                                          |
|---------------------|------------------------------------------|
| Contratada          | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ                | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Endereço            | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Endereço Eletrônico | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

| Item | Descrição                    | Apresentação | Marca | Catmat | Cod Ebserrh | Cod. AGHU | Qtde.  | Valor unit. | Valor total |
|------|------------------------------|--------------|-------|--------|-------------|-----------|--------|-------------|-------------|
| XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |              |       |        |             |           | XXXXXX | R\$ XXXXXX  | R\$ XXXXXX  |
| XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |              |       |        |             |           | XXXXXX | R\$ XXXXXX  | R\$ XXXXXX  |
| XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |              |       |        |             |           | XXXXXX | R\$ XXXXXX  | R\$ XXXXXX  |

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

|                            |                                                      |
|----------------------------|------------------------------------------------------|
| Prazo para entrega         | Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência |
| Data prevista para entrega | XX/XX/202X                                           |
| Condições para entrega     | Conforme estabelecido no Termo de Referência         |
| Local de entrega           | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |
| Horário de entrega         | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |
| Contato para entrega       | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |

## 4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

|                                |                                                                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Programação de Entrega:        | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                           |
| Demais observações Relevantes: | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                           |
| Aplicação de Penalidades :     | Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. |

## 5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0.

Pela inexecução total ou parcial da ARP, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

2. Multa:

Moratória de XX% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Moratória de XX% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de XX% (xxxx por cento) a XX% (xxxx por cento) do valor total da contratação;

Compensatória, para a inexecução total do contrato, de XX% (xxxx por cento) a XX% (xxxx por cento) do valor total da contratação;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato

Portaria de Designação nº XX/202X

## ANEXO V - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

## 1. IDENTIFICAÇÃO

|                      |                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| Pregão Eletrônico nº | XX/202X                                                      |
| Contrato / ARP nº    | XX/202X                                                      |
| Unidade Contratante  | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXXX |
| Nota de Empenho nº   | 202XNEXXXXXXX                                                |

|                     |                                              |
|---------------------|----------------------------------------------|
| Contratada          | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ                | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Endereço            | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Endereço Eletrônico | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

## 2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

|                                          |                              |
|------------------------------------------|------------------------------|
| Ordem de Fornecimento nº                 | XX/202X                      |
| Valor total                              | R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Remessa referente aos itens entregues    | 1ª / 2ª / 3ª                 |
| Valor da remessa                         | R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Data prevista para entrega dessa remessa | XX/XX/202X                   |

## 3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| Nota Fiscal nº                          | XXXX       |
| Data de recebimento dos materiais       | XX/XX/202X |
| Data do Termo de Recebimento Provisório | XX/XX/202X |

| Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato                                                                                       |                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Cumprimento integral das obrigações                                                                                                             | <input type="checkbox"/> Cumprimento parcial das obrigações                                                                                                                |
| Observações:                                                                                                                                                             | Observações (obrigatório):                                                                                                                                                 |
| A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?                                                                           | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca) |
| Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa)<br><input type="checkbox"/> Não (pagamento integral)                                    |
| Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento) | R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                               |
| Valor da Multa Aplicada                                                                                                                                                  | R\$ XXXXXXXXXX                                                                                                                                                             |
| Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)                                                                                                       | R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                               |

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato  
Portaria de Designação nº XX/202X



Documento assinado eletronicamente por **Marielle Pires Quaresma, Chefe de Unidade**, em 06/08/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ghirlaine Monteiro Gomes, Chefe de Unidade**, em 06/08/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Deus Teixeira Junior, Biomédico(a)**, em 06/08/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 06/08/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 06/08/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63666993** e o código CRC **2A4BA5AE**.

---

Referência: Processo nº 23768.010806/2026-87 SEI nº 63666993